



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO



PROCESSO Nº 221/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 81/2015

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.01.26782008.2.013.3.90.30 (825-826)

09.01.123610012.2.015.3.3.90.30 (1200)

13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (1899)

13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (1201)

12.01.103010022.2.030.3.3.90.30 (1719)

TCE-OK.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 388

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



DECRETO Nº 467/2014

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

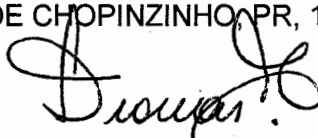
DECRETA:

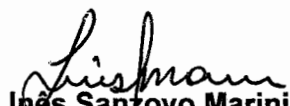
Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Roseli Aparecida Scolari Lorenzi, CPF nº 726.992.809-68 e RG nº 5.181.506-8 SSP/PR, André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 036/2014, de 31 de janeiro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2014.


Leomar Bolzani
Prefeito


Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 332 de 16/12 /2014 pg nº 6B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SOLICITAÇÃO

Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista a necessidade de aquisição de Combustível Tipos óleo Diesel BS500 e S10, solicita a vossa excelência, autorização para a aquisição, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência em anexo.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo da Secretaria Municipal de Administração.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



JUSTIFICATIVA

O novo processo para aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel, justifica-se pelo que segue:

Para abastecimento da frota de veículos utilitários, ambulâncias, ônibus caminhões e maquinários pesados do Município de Chopinzinho, vinculados as Secretarias de Viação, Educação, Saúde e Agricultura.

Esses veículos e maquinários são utilizados pelas secretarias como ferramentas importantíssimas na execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

A Secretaria de Viação estão vinculados, 35 veículos: (utilitários e caminhões) sendo: 01 F350, 01 Frontier, 01 F 4000); 32 Caminhões (06 Ford 14000, 02 Ford Cargo, 04 Ford Cargo 2425, 02 Mercedes Bens, 02 Mercedes Bens 1111, 02 Mercedes Bens 1313, 04 Mercedes Bens 1620, 02 Mercedes Bens 1935, 02 Mercedes Bens 1938, 06 Volkswage, e 19 equipamentos pesados sendo: 02 Carregadeiras (01 Doosan, 01 Cat); 01 Minicarregadeira Bob Cat; 05 Motoniveladoras (01 CAT 120H, 01 CAT 120K, 01 NH, 02 HWB); 07 Retroescavadeiras (01 CAT 416, 04 JCB, 02 NH) e 04 Rolos Compactadores (02 CAT 423, 01 CAT 533, 01 Haam). Os principais trabalhos para aos quais destinam-se esses veículos, caminhões e maquinários: a manutenção das estradas rurais, totalizando aproximadamente 2.800 Km de malha viária.

A Secretaria de Educação, estão vinculados, 01 caminhoneta F350, a qual é utilizada principalmente no transporte da merenda escolar, 01 ônibus, 05 micro-ônibus, os quais transportam aproximadamente 400 crianças diariamente para os Centros Municipais de Educação Infantil, pela manhã e à tarde; também, estes ônibus auxiliam no transporte de alunos que frequentam a Escola Especializada Tereza Furigo (APAE). Os veículos citados, também transportam alunos da Educação Básica em visitas, atividades extra-classe, passeios com o objetivo de complementar os conteúdos desenvolvidos em suas respectivas escolas, além de atividades de lazer e esportivas.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



composta por, 02 (duas) Ambulâncias Renault, 02 (duas) Ducato passageiras, 01 (um) Ônibus. Utilizam esses veículos no transporte de pacientes para os Municípios de Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Marechal Candido Rondon, Curitiba, Campo Largo e Ibicaré na realização de cirurgias, internamentos, Hemodiálise, radioterapia, quimioterapia, consultas e exames especializados, e transportes de urgência e emergência nas transferências Hospitalares.

O Município de Chopinzinho através da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com recursos advindos do ICMS ecológico, exclusivos as comunidades indígenas, fornece o combustível óleo diesel utilizado nos maquinários agrícolas para a produção de alimentos nas lavouras destas comunidades. Na Comunidade Indígena Kaingang, há 03 maquinários agrícolas (tratores) vinculados ao município, cedidos a comunidade, além destes a comunidade possui um caminhão próprio que também é abastecido pelo município. A Comunidade Indígena Guarani, possui 01 trator próprio e terceiriza outros dois, para atender a demanda dos serviços na comunidade, todos abastecidos pelo município.

Em fevereiro deste ano foi realizado o processo Pregão 07/2015, de implantação de registro de preços e contratação de empresa para o fornecimento de combustível, onde a empresa contratada fornecia o combustível que estocávamos no posto no pátio da Prefeitura para abastecimento desses veículos e maquinários.

Seguindo as orientações do ofício nº 250/2015 da Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, que pede providencias imediatas para desativação deste posto, faz-se necessário novo processo para aquisição de combustível, no qual o abastecimento passará a ser nas dependências da empresa vencedora (os veículos utilitários, caminhões, maquinários serão abastecidos diretamente na bomba).

Delair Vilmar Ambrosini



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n. 250/2015

CHOPINZINHO, 29 de setembro de 2015.

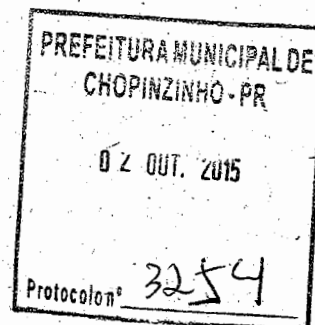
Referência: Notícia de Fato nº MPPR-0035.15.000098-8
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Senhor Prefeito:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 2ª PROMOTÓRIA DE JUSTIÇA da comarca de Chopinzinho, com atribuição perante a área de PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Notícia de Fato nº MPPR-0035.15.000098-8, **REQUISITA** que, no prazo de 05 (cinco) dias: a) Informe quais as medidas adotadas, e qual o prazo para providenciar os Equipamentos de Proteção Individual necessários aos servidores municipais, conforme indicado no memorando n. 068/2015; b) Informe de forma objetiva qual o óbice em adotar imediatamente a sugestão da Técnica em Segurança do Trabalho, apontada por meio do memorando n. 067/2015, notadamente a desativação imediata do posto de abastecimento e os tanques de óleo diesel do município.

Atenciosamente.

JOSÉ DE OLIVEIRA JÚNIOR
Promotor Substituto



EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

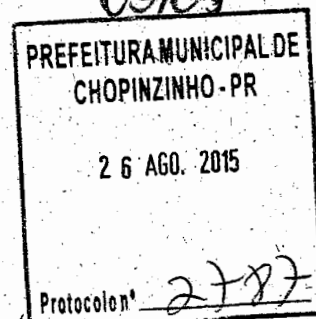
do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE CHOPINZINHO

Ofício n. 196/2015

CHOPINZINHO, 25 de agosto de 2015.

Referência: Notícia de Fato n. MPPR-0035.15.000098-8
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

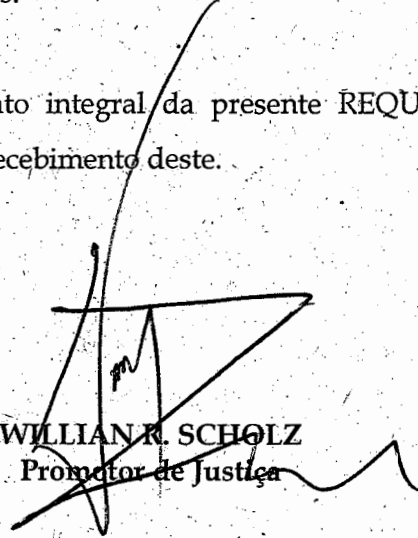


Senhor Prefeito:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA da comarca de Chopinzinho, nos termos do art. 129, III e VI, da Constituição Federal, art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 26, I, da Lei nº 8.625/93, e artigo 58, inciso I, letra b, da Lei Complementar nº 85/99, nos autos do Notícia de Fato nº MPPR-0035.15.000098-8, diante do conteúdo da denúncia apócrifa (cópia anexa) recebida nesta Promotoria de Justiça, **REQUISITA** a Vossa Excelência informações a respeito da existência ou não, de servidores que realizam tarefas de manuseio de roçadeiras de lâmina, motosserras etc, sem equipamentos de proteção individual, devendo instruir a resposta com a documentação que entender necessária para comprovação das alegações.

Para cumprimento integral da presente REQUISIÇÃO, confere-se o prazo de 10 dia(s), a partir do recebimento deste.

Atenciosamente.


WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - CENTRO - PREFEITURA
CEP: 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



Destaco a urgência de uma fiscalização no posto de abastecimento localizado nas dependências do Pátio da Prefeitura Municipal de Chopinzinho localizado na Rua Santos Dumont .

Seja analisado o risco incalculável que o posto de combustível próprio da Prefeitura oferece a vida dos servidores municipais, sendo que o mesmo não possui e não oferece nem uma segurança aos servidores.

O posto de abastecimento:

Entre meio a circulação de escavadeiras, rolos compactadores, retro escavadeiras, moto niveladoras, caminhão caçamba, ônibus, e veículos de pequeno porte se encontra o posto de abastecimento próprio da prefeitura, o qual abriga Gasolina e Diesel;

Se observe que o local por si só oferece o risco de uma colisão de um veículo ou um maquinário contra a estrutura das bombas de combustível, não possuindo isolamento nem limitações que protejam contra colisões. O mesmo não possui um sistema de prevenção de incêndio, não possuindo nem se quer extintores apropriados. No local um servidor efetivo por nome de Ivo Gambeta é o responsável pelo abastecimento, o mesmo não tem as mínimas condições de proteção contra um eventual acidente. No local inumeradas pessoas circulam diariamente o risco que todos sofrem não é visto com atenção e preocupação do Prefeito Municipal Rogério Masseto; destaco também a falta de um projeto preventivo contra incêndio na oficina da prefeitura, sendo que no local diversos equipamentos de grande porte como máquinas passam por manutenção, contendo neles combustível e produtos inflamáveis, neste local (Oficina) o DR Promotor poderá encontrar muitas irregularidades iniciando pela proteção dos servidores.

No mesmo contexto destaco a falta de EPI Equipamentos de Proteção Individual previsto em Lei Federal. Funcionários realizam tarefas de manuseio com roçadeiras de lâmina, motosserras, colocando em risco sua integridade física.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3383
85560-000 CHOPINZINHO



Ofício nº 593/2015

Chopinzinho, PR, 14 de setembro de 2015.

COPIA

Senhor Promotor:

Vimos por meio deste cumprimentá-lo e, seguindo, em atenção ao Vosso Ofício nº 196/2015, extraído do Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.15.000098-8.

Informamos que a Técnica em Segurança do Trabalho foi nomeada no mês de agosto/2015, por meio do Decreto nº 295/2015, conforme cópia em anexo.

Informamos ainda que, a Técnica em Segurança do Trabalho emitiu Memorando nº 068/2015, referente aos EPI's necessários por atividade e orientações quanto à aquisição, entrega e preenchimento da ficha de entrega à Divisão de Obras e Serviços Públicos, conforme cópia anexa.

Informamos que está sendo elaborando termo de referência e cotação de preço para aquisição dos EPI's necessários por meio de processo licitatório, conforme orientações emitidas no Memorando nº 068/2015.

Informamos ainda que, o servidor Ivo Oscar Gambetta recebe adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento), por desempenhar a função de operador da bomba de combustível e o servidor Adalto Lucio Silvério Cardozo recebe adicional de insalubridade por desempenhar função que trabalho com veneno, segue em anexo demonstrativo de salário de ambos os servidores.

Referente à bomba de combustível que se encontra no pátio do Paço Municipal há anos, não sabendo precisar quantos anos, encaminhamos fotos em anexo referente à

EXMO. SR.
DR. WILLIAM RAFAEL SCHOLZ
M.D. PROMOTOR DE JUSTIÇA
CHOPINZINHO – PR



2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho

PROTOCOLADO

Recebido no dia 17/09/15 às 17:47

cópia do presente documento, num total de _____ laudas

Chopinzinho, 17/09/15

Kennel B...



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

sinalização e cópia do Memorando 067/2015, emitido pela Técnica em Segurança do trabalho com orientações referente ao Posto de abastecimento de óleo diesel e tanque de óleo diesel tipo S10.

Informamos que o Município está estudando as opções apresentadas no Memorando nº 067/2015 emitido pela Técnica em Segurança do Trabalho para tomar as medidas necessárias para não causar maiores danos aos servidores e nem ao erário público.

Informamos ainda que, o Município tem firmado até fevereiro de 2016 Ata de Registro de Preços nº 27/2015 e 28/2015 para o fornecimento de combustível Tipo Diesel BS500 e Combustível Tipo Diesel S10, o qual pretende durante os 04 meses restantes tomar as providências cabíveis.

Encaminhamos-lhe cópia das Atas de Registro de Preços nº 27/2015 e 28/2015 e seus respectivos termos aditivos.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

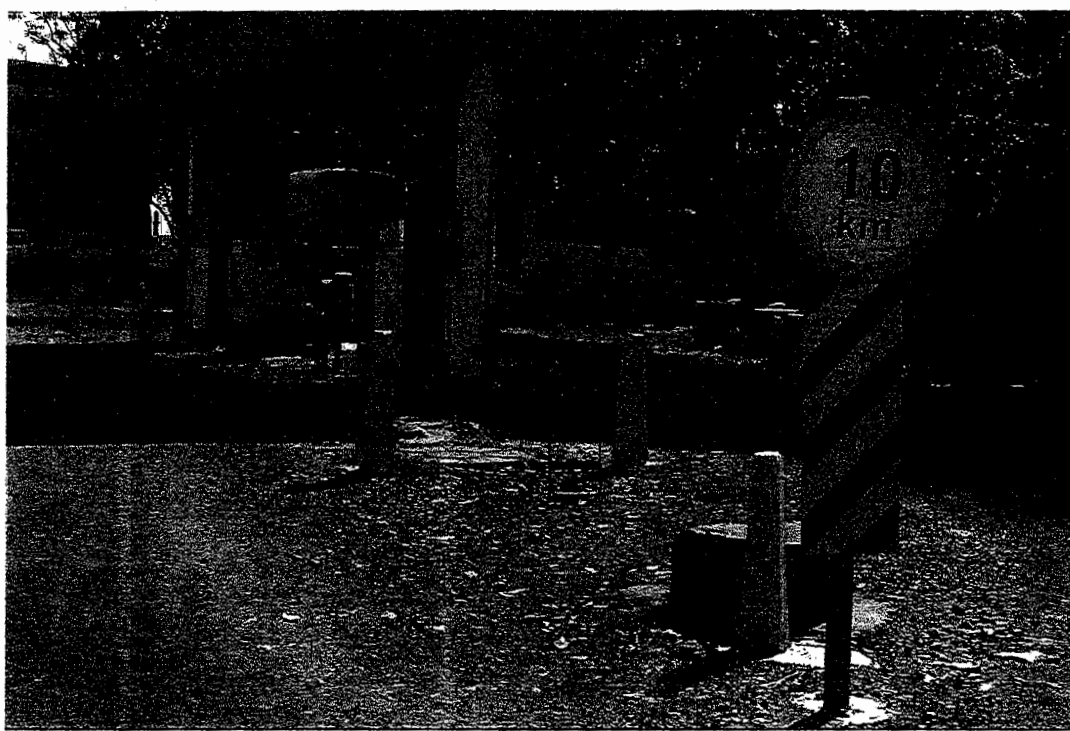
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 2883

85560-000

CHOPINZINHO





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Memorando nº068/2015

Chopinzinho, 31 de agosto de 2015

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Divisão de Obras e Serviços Públicos

Assunto: Lista de EPI's – Equipamento de Proteção Individual - por atividades, orientações quanto à aquisição, entrega e preenchimento da ficha de entrega, e fichas de entrega.

Prezado Sr Chefe de Divisão,

Vimos através deste, informar os EPI's necessários para as atividades exercidas nesse departamento.

Além disso, informamos que os EPI's quando adquiridos, devem possuir o C.A. (Certificado de Aprovação), que garante que o equipamento serve para o que é destinado. Ainda, deve-se solicitar no ato da compra, que se verifique se o C.A. está VÁLIDO. Isso é constatado no site do Ministério do Trabalho e Emprego. Pois, se esse certificado estiver vencido, esse EPI não tem garantia diante da legislação vigente de que ele estará sendo eficaz. Igualmente, devem-se adquirir os mesmos com certificado de aprovação ampla, para que se evite a troca constante.

Ainda, sugere-se que se designe um servidor em comum, tanto para a Divisão de Obras e Serviços Públicos tanto para a de Secretaria de Viação, que seja responsável pela distribuição, controle e correspondentes anotações nas fichas de entrega de EPI's. Do mesmo modo, esse servidor deve fazer a guarda e conservação dessas fichas em pastas tipo arquivo, separando pelo nome de cada servidor que receber. Segue em anexo as fichas de entrega de EPI's para os servidores bem como as instruções, que devem ser repassadas ao responsável pela distribuição e posterior anotação.

Igualmente, esclarecemos que o registro de entrega e controle de EPI's é de responsabilidade do município, sendo uma exigência da NR-06, do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Assim sendo, sugerimos que se adquira em regime de urgência dos EPI's mencionados, bem como um responsável pela distribuição, controle e preenchimento das fichas de entrega de EPI. Saliente-se que não se deve, em hipótese alguma, deixar de preencher o campo do C.A. e solicitar que o servidor que recebeu o EPI, assine a ficha. Obviamente, os demais campos também devem estar devidamente preenchidos.

Assinatura
11/08/15



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

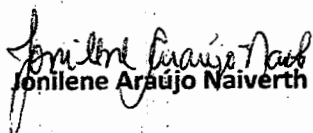
CHOPINZINHO



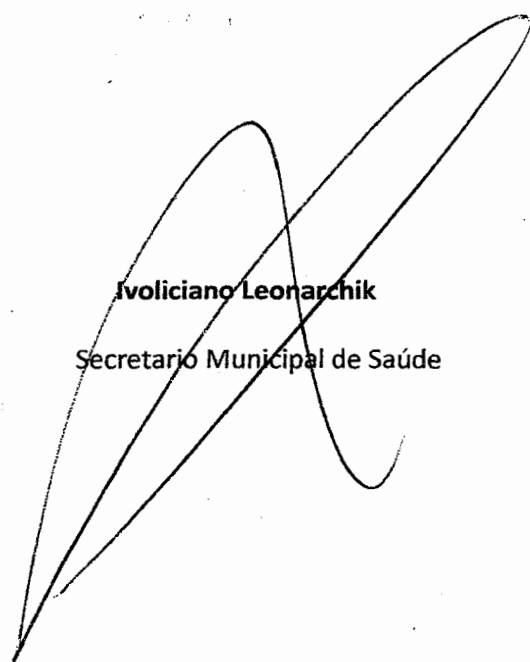
A seguir, segue os EPI's necessários conforme as atividades, relatadas pelo Sr Chefe de Divisão, os quais devem ser adquiridos em quantidade suficiente para reposição e conforme as instruções anteriormente relatadas.

Certos da sua atenção, compreensão e colaboração desde já agradecemos e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Jonilene Araújo Naiverth

Técnica em Segurança do Trabalho


Ivoliciano Leonarchik

Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



✓ *Operários Atividades Gerais*

- Calçado de segurança com biqueira de PVC;
- Luva em PVC cano longo, (utilizada durante a atividade de limpeza de "bocas de lobo" ou bueiros);
- Luva de vaqueta, (utilizada durante: atividade de tapa-buraco, colocação de meio fio e placas);
- Óculos de segurança escuro – utilizado durante as atividades em dias ensolarados e para a proteção contra possíveis partículas volantes;
- Óculos de segurança transparente – utilizado durante as atividades em dias nublados, locais fechados e para a limpeza de bueiros;
- Respirador semifacial PFF1 valvulado descartável – utilizado durante as atividades com cimento asfáltico betuminoso (atividade de tapa buracos);
- Bota PVC cano longo – utilizado durante as atividades de limpeza de bueiros;
- Protetor Solar com fator mínimo de 30;
- Uniforme.

✓ *Jardinagem – Corte de Grama*

- Calçado de segurança com biqueira em PVC;
- Protetor auricular tipo abafador;
- Óculos de Proteção ampla visão escuro;
- Protetor facial telado;
- Boné árabe;
- Caneleira em couro;
- Luva de vaqueta para a atividade de roçada;
- Luva nitrílica resistente a agentes químicos e físicos deve ser usada durante o abastecimento das roçadeiras;
- Protetor solar, com fator mínimo de 30;
- Uniforme.

✓ *Atividades Similares a de Pedreiro*

- Calçado de segurança com biqueira em PVC;
- Protetor auricular tipo abafador – deve ser utilizado toda vez que for usar a serra "maquita";
- Óculos transparente ampla visão;
- Luva de vaqueta;
- Boné Árabe;
- Protetor solar com fator mínimo de 30;
- Uniforme.



**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DAS FICHAS DE CONTROLE DE
ENTREGA E REPOSIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S)**

- ✓ Cada servidor que faz a utilização do equipamento de proteção individual deverá ter sua ficha de controle individual;
- ✓ Será designada uma pessoa que ficará encarregada da entrega do equipamento de proteção individual e do preenchimento das fichas de controle;
- ✓ O servidor deverá receber informações sobre a ficha, ler atentamente e assiná-la posteriormente;
- ✓ Sempre que o servidor receber o EPI a ficha deverá ser preenchida contendo a quantia, o tipo do equipamento (luva, bota, máscara...), o número do CA (Certificado de Aprovação), a data de entrega, o código de substituição e rubrica do servidor;
- ✓ O número do CA encontra-se grafado no equipamento e/ou em sua embalagem original;
- ✓ A ficha não terá efeito legal se não houver o numero do CA;
- ✓ No caso de substituição ou reposição do EPI danificado será fornecido um novo equipamento perante devolução do usado, que deverá ser descartado em local adequado;
- ✓ Quando a ficha de entrega do EPI for totalmente preenchida a mesma deverá ser arquivada juntamente com a documentação do servidor, no estabelecimento onde trabalha, no Recursos Humanos;
- ✓ Caso seja necessário fica a critério da Segurança do Trabalho o pedido de consulta das referidas fichas durante o ano;
 - OBS: Alguns uniformes, vestimentas e bloqueador solar não possuem CA (certificado de aprovação), portanto este campo na ficha ficará em branco.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



FICHA DE ENTREGA E REPOSIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI'S

Servidor (a):	
Secretaria:	Cargo:
Lotação:	Matrícula:

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego

6.1 Para fins de aplicação desta Norma Regulamentadora – NR, considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e saúde no trabalho.

6.6 Responsabilidades do Empregador

6.6.1 – Cabe ao empregador quanto ao EPI:

- a) adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) exigir seu uso;
- c) fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação;
- e) substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada;
- h) registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

6.7 Responsabilidades do Trabalhador

6.7.1 – Cabe ao empregado quanto ao EPI:

- a) usar, utilizando-o apenas para a finalidade a que se destina;
- b) responsabilizar-se pela guarda e conservação;
- c) comunicar ao empregador qualquer alteração que o torne impróprio para uso; e,
- d) cumprir as determinações do empregador sobre o uso adequado.

Declaro, para os devido fins, que recebi da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, para uso exclusivo a trabalho, os EPI'S relacionados nesta ficha e me comprometo:

- Usá-los apenas para a finalidade a que se destinam;
- Responsabilizar-me por sua guarda e conservação;
- Comunicar ao chefe imediato qualquer modificação que os tornem impróprios para uso;
- Responsabilizar-me pelos danos do EPI devido ao uso inadequado ou fora das atividades a que se destina, bem como pelo seu extravio;
- Zelar pela economia e conservação do material que me for confiado;
- Declaro ainda estar ciente de que o uso é obrigatório, conforme exigências das Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho (MTE);
- **Sob pena de ser punido** conforme Estatuto dos Servidores Municipais.

Chopinzinho, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Servidor (a)



10/10/11

10/10/11

10/10/11

10/10/11

10/10/11

10/10/11

DEMONSTRATIVO DE SALARIO REFERENTE AO MES DE:

NOME DO SERVIDOR: Ivo Oscar Gambetta

RG:1008682336 CPF:28568460097 VINCULO:Estatutario(INSS)

CARGO:Eletricista/Encanador

LOTACAO: Viacao - EFE

Agosto /2015
MATRICULA: 6321
ADM.: 01/08/200

DESCRICAO	QTDE	BASE	PROVENTOS	DESCONTOS
Salario Base	220	1.177,46	1.177,46	
Horas Extras 50%	79	1.177,46	634,22	
Periculosidade 30%	30	1.177,46	353,23	
Hora Extra 100%	2	1.177,46	21,40	
Anuênio	13	1.177,46	153,06	
Horas Sobreaviso	200	,00	356,80	
Auxilio Alimentacao		100,00	100,00	
DSR Sobre Horas	5	655,62	126,08	
INSS	11	2.822,25		310,44
IRRF	7,5	2.155,01		18,82

TOTAL : 2.922,25 329,26

LIQUIDO : 2.592,99

Carlos Antonio Ansiliero
Coordenador Recursos Humanos
e Segurança no Trabalho.
Matrícula: 1281-5

DEMONSTRATIVO DE SALARIO REFERENTE AO MES DE:

NOME DO SERVIDOR: Adalto Lucio Silverio Cardozo

RG:5.246.927-9 CPF:28433011812 VINCULO:Estatutario(INSS)

CARGO:Auxiliar de Servicos Gera

LOTACAO: Obras e Servi. Publicos - EFE

Agosto /2015

MATRICULA:13003

ADM.:01/02/2011

DESCRICAO	QTDE	BASE	PROVENTOS	DESCONTOS
Salario Base	220	697,80	697,80	
Horas Extras 50%	31	788,00	166,55	
Adicional Insalubridade	10	788,00	78,80	
Anuênio	4	788,00	31,52	
Complem. Sal. (Art.07 CF)		,00	90,20	
Auxilio Alimentacao		100,00	100,00	
DSR Sobre Horas	5	166,55	32,02	
Salario Familia	2	52,40	52,40	
Convenios / SISMUCH		,00		161,34
Mensalidade Sindicato	0,5	1.096,89		5,48
Emprestimo Caixa	12/72	,00		235,79
INSS	8	1.096,89		87,75

TOTAL : 1.249,29 490,36

LIQUIDO : 758,93



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



Memorando nº067/2015

Chopinzinho, 31 de agosto de 2015

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria de Viação

Assunto: Posto de abastecimento de óleo diesel e tanque de óleo diesel tipo S10

Prezado Sr Secretário,

Em resposta ao atendimento ao Ofício 196/2015 da 2ª Promotoria da Comarca de Chopinzinho, em relação a um dos itens da denúncia, sobre o posto de combustíveis, sugere-se a desativação do mesmo, bem como do tanque de combustível de óleo diesel tipo S10, pelos seguintes motivos:

- ✓ Está em local inadequado;
- ✓ Não possui sistema de combate a incêndio apropriado;
- ✓ O tanque de óleo diesel tipo S10, não possui barreira de contenção, que serve para reter o óleo que porventura escorra durante o abastecimento ou existam vazamentos. Esse tanque está colocado diretamente sobre o solo, aonde já se observaram resíduos.
- ✓ O tanque de óleo diesel do posto de combustível deve passar por revisões periódicas, por estar localizado dentro do solo. Pode vir a ocorrer contaminação do lençol freático através de possíveis vazamentos, gerando consequentemente um passivo ambiental incalculável, com danos irreversíveis. Essa manutenção requer investimentos consideráveis, o que se torna mais um ônus que a secretaria deve manter, além do risco de contaminação do solo ser alto.
- ✓ A existência desse posto de abastecimento e o tanque, devido a sua localização e capacidade, conforme a NR 16 no anexo 2, concede direito a adicional de periculosidade de 30% ao operador da bomba e aos demais trabalhadores que circulam na área de risco. Sendo assim, a continuidade desse posto, dá direito diante da legislação aos servidores desse local ao adicional. Além disso, a localização desse posto dificulta a delimitação do seu entorno, impossibilitando as adequações necessárias que possivelmente abonariam o fornecimento desse adicional;
- ✓ Ainda, como nos foi relatado, existe o caminhão tanque que realiza o abastecimento das máquinas que estão nas áreas rurais, e os demais caminhões podem se deslocar até o posto que fornece combustível a essa secretaria. Logo, esse posto de abastecimento localizado nas dependências do pátio da Secretaria de Viação e Obras se torna desnecessário. Ademais, se adequar a legislação vigente demanda um investimento considerável, que diante das atuais condições financeiras, se torna inviável.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

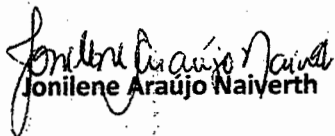
CHOPINZINHO



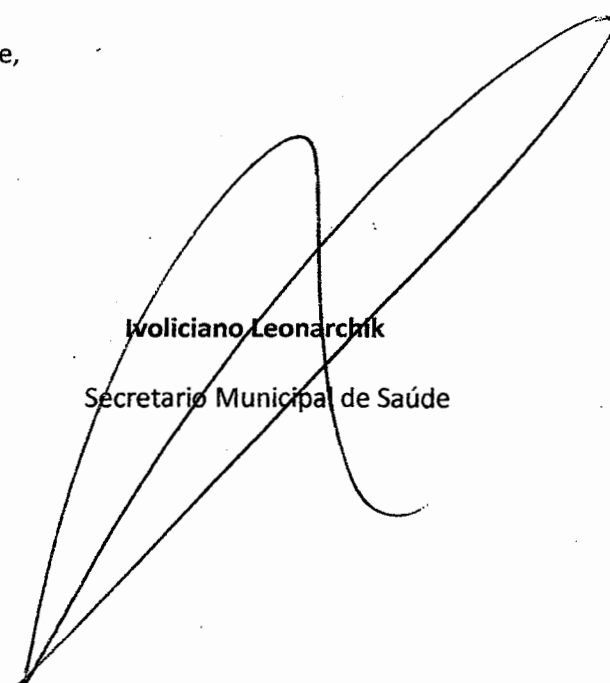
Diante do exposto, a opção mais prática, lógica e viável visualizada, é a desativação desse posto de abastecimento de óleo diesel bem como do tanque do diesel tipo S10. Pois, para a manutenção e adequação dos mesmos se requer grandes investimentos além do pagamento do adicional de periculosidade de 30% a todos os servidores que frequentam ou venham a circular por essas dependências.

Certos da sua atenção, compreensão e colaboração desde já agradecemos e, nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

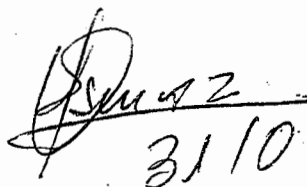
Atenciosamente,


Jonilene Araújo Naiwerth

Técnica em Segurança do Trabalho


Ivoliciano Leonarchik

Secretário Municipal de Saúde


31/08/05



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Humberto Vítório Toscan, brasileiro, inscrito no CPF nº 394.847.859-72, portador do RG nº 1.896.722-7, residente e domiciliado em Marmeleiro-PR, representante legal da empresa **TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.077.688/0003-56, Inscrição Estadual nº 90602675-93, estabelecida na Rodovia PR 280, KM, 252, Zona Rural, CEP: 85.615-000, Fone: (46)3525 - 8400, Marmeleiro, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0301.0412200032.005339030, 0701.2678200082.013339030, 0801.1545200102.014339030, 1302.1030100222.032339030, 1403.0824400242.106339030, 0901.1236100122.015339030; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. As solicitações de revisão de preços para maior, só serão reconhecidas após o término do prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias após a abertura do processo licitatório. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 7/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho – Contratante
Leomar Bolzani – Prefeito

Toscan Transportes Ltda – EPP - Contratada
Humberto Vitorio Toscan - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

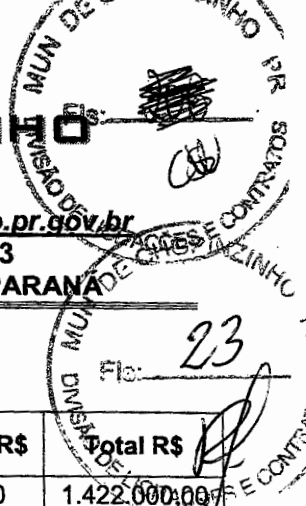
CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 27/2015

Item do Edital	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	600.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500	Petrobrás	2,370	1.422.000,00
			Total - R\$			1.422.000,00

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ROGÉRIO MASETTO**, RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 28/2015**, decorrente do **Processo Licitatório nº 7/2015, Edital de Pregão Presencial nº 7/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP, CNPJ: 06.077.688/0003-56				
Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
01	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500	Petrobrás	2,54

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 13 de maio de 2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP
Humberto Vítório Toscan
CPF nº 394.647.859-72 - RG nº 1.896.722-7

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: André A. Ghidin
CPF: 928.186.929-20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015

Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Leomar Bolzani**, brasileiro, portador do RG nº 6.601.717-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 019.512.669-60, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **Márcio Luiz Bassetto**, brasileiro, inscrito no CPF nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, residente e domiciliado em Coronel Vivida-PR, representante legal da empresa **DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 75.637.876/0001-42, Inscrição Estadual nº 31300599-28, estabelecida na Avenida Generoso Marques, nº 819, Bairro Centro, CEP: 85.550-000, Fone: (46) 3232-1183 / 9972-2620, Coronel Vivida, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 7/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente no pátio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, conforme cronograma ou necessidade da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 0301.0412200032.005339030, 0701.2678200082.013339030, 0801.1545200102.014339030, 1302.1030100222.032339030, 1403.0824400242.106339030, 0901.1236100122.015339030; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. André A Ghidin, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. As solicitações de revisão de preços para maior, só serão reconhecidas após o término do prazo de validade da proposta, 60 (sessenta) dias após a abertura do processo licitatório. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 7/2015 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 05 de fevereiro de 2015.

Município de Chopinzinho – Contratante
Leomar Bolzani – Prefeito

Distribuidora de Combustíveis Bassetto Ltda - Contratada
Márcio Luiz Bassetto - Representante Legal



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO I da ARP nº 28/2015

Item do Edital	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
02	70.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Ciapietro	2,519	176.330,00
			Total - R\$			176.330,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA, NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo **PREFEITO, SR. ROGÉRIO MASETTO**, RG nº 4.947.954-9 SSP/PR e do CPF nº 797.794.179-15., residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nº 28/2015**, decorrente do **Processo Licitatório nº 7/2015, Edital de Pregão Presencial nº 7/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue:

Item do Edital	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$
02	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Ciapietro	2,769

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 16 de abril de 2015

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA
Márcio Luiz Bassetto
CPF nº 588.970.119-34
RG nº 3.389.190-3

TESTEMUNHAS:

Nome: Roberto Alencar Przendziuk
CPF: 546.462.519-49

Nome: André A. Ghidin
CPF: 928.186.929-20



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 7/2015

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 7/2015

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEIS TIPOS ÓLEO DIESEL, GASOLI-
NA E ÁLCOOL.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0301.0412200032.005339030

0701.2678200082.013339030

0801.1545200102.014339030

1302.1030100222.032339030

1403.0824400242.106339030

0901.1236100122.015339030



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 7/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 7/2015, de 16/01/15, para Registro de Preços de Combustíveis e após expirado o prazo recursal, eu Leomar Bolzani, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	254.400,00
SAFRA DIESEL LTDA	5.200,00
DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS BASSETTO LTDA	176.330,00
TOSCAN TRANSPORTES LTDA - EPP	1.422.000,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração das Atas de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05/02/2015.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2015/10/003359

Data Protoc...: 09/10/15

Requerente...: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/09/10/2015

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 09/10/2015

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL

Recebido a solicitação para a aquisição de Combustível Tipos Óleo Diesel BS500 e S10, protocolada pela Secretaria Municipal de Administração, sob nº 3359/2015, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100.000	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	2,80	280.000,00
02	15.000	L	Combustível Tipo Diesel S 10	2,90	43.500,00
VALOR TOTAL R\$					323.500,00

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Administração.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Administração.

Chopinzinho, 08 de outubro de 2015.


Delair Vilmar Ambrosini
Secretário Municipal de Administração

**ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: OTAVIO JOSE BARANCELLI
CNPJ / CPF: 01.863.327.0001-50
Endereço: Av. 15 de Novembro nº 4600
Nome do Responsável: OTAVIO JOSE BARANCELLI
Telefones para contato: 3242 3661

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100.000	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	2.80	280.000.00
02	15.000	L	Combustível Tipo Diesel S 10	2.90	43.500.00
VALOR TOTAL R\$					323.500.00

OTAVIO JOSE
OTAVIO JOSE BARANCELLI
CNPJ 01.863.327/0001-50
90131502-79

**ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: Comércio de Combustíveis Kist Ltda
CNPJ / CPF: 75.635.854/0002-24
Endereço: Rua 14 de dezembro nº 4422
Nome do Responsável: Alexandre Kist
Telefones para contato: 32421191

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100.000	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	2.867	286.700,00
02	15.000	L	Combustível Tipo Diesel S 10	2.967	
VALOR TOTAL R\$					44.504,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPINZINHO

Empresa: Auto Posto V.W. Ltda

CNPJ / CPF: 00.107.595.000-89

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 3237

Nome do Responsável: Wanderlei Cenci

Telefones para contato: 3242 1866

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100.000	L	Combustível Tipo Diesel BS 500	2,920	292.000,00
02	15.000	L	Combustível Tipo Diesel S 10	2,986	44.790,00
VALOR TOTAL R\$					

00.107.595.000-89

AUTO POSTO VW LTDA

Av. Getúlio Vargas, 721 - Centro
35.500-000 - Chapinzinho - Paraná

**ORÇAMENTO PARA COMBUSTÍVEL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**



Empresa: AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ / CPF: 18685770/000180

Endereço: Rua Voluntários da Pátria 3939

Nome do Responsável: GERIN B. PRESTES

Telefones para contato: (46) 3242 1515

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100.000	L	Combustível Tipo Diesel BS 500		
02	15.000	L	Combustível Tipo Diesel S 10	2,998	44,970
VALOR TOTAL R\$					

POSTO DA XV
AUTO POSTO DA XV LTDA
(46) 3242-1515
Av. XV de Novembro, 4185
05560-000 Chopinzinho PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 08/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA COMBUSTÍVEL TIPOS ÓLEO DIESEL BS500 E S10 – VALOR R\$ 323.500,00.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

07.01.26782008.2.013.3.90.30 (825) 000

07.01.26782008.2.013.3.90.30 (826) 504

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

09.01.123610012.2.015.3.3.90.30 (1200) 103

SECRETARIA DE SAÚDE

13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (1899) 495

13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (1201) 303

SECRETARIA DE AGRICULTURA

12.01.103010022.2.030.3.3.90.30 (1719) 504

Atenciosamente,

RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade

LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 09/10/2015

ORIGEM: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPOS ÓLEO DIESEL BS500 E S10.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a aquisição de Combustível Tipos Óleo Diesel BS500 e S10, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Administração, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883
85560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



DECRETO Nº 473/2014

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados a senhora André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR, como Presidente, o senhor Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2015, ficando revogado o Decreto nº 436/2013, de 10 de dezembro de 2013, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Leomar Bolzani
Prefeito

Inês Sanzovo Marini
Chefe de Gabinete

André Ademir Ghidin
Secretário de Administração

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 333 de 23/12/2014 pg nº 26



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242 - 8618 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ



DECRETO Nº 228/2015

**Substitui Presidente da Comissão
Permanente de Licitações.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

CONSIDERANDO a exoneração do Sr. André Ademir Ghidin, por meio da Portaria nº 224/2015, em 30/06/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do membro e presidente da Comissão Permanente de Licitações.

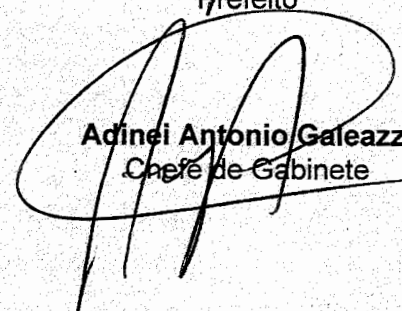
DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para compor a Comissão Permanente de Licitações como Presidente o Senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, em substituição ao Sr. André Ademir Ghidin, CPF nº 928.186.929-20 e RG nº 5.969.760-7 – SSP/PR.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2015, ficando revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE JULHO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **3359/2015** e considerando a média de preços, estipulada pela Secretaria de Administração, **autorizo a contratação através de Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02.

As despesas decorrentes deverão onerar os recursos orçamentários das categorias econômicas, conforme dotações, abaixo:

07.01.26782008.2.013.3.90.30 (825-826)

09.01.123610012.2.015.3.3.90.30 (1200)

13.02.103010022.2.030.3.3.90.30 (1899)

13.02.103010022.2.032.3.3.90.30 (1201)

12.01.103010022.2.030.3.3.90.30 (1719)

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 221/2015

PREGÃO

EDITAL Nº ____/2015

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º /2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ---- DE ----- DE 2015, ATÉ ÀS --:-- (----- HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM 079/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **Combustível tipo Óleo Diesel**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Temo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ____/2015

ENVELOPE B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valo-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



res unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8 e 7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

1. Contrato Social e últimas alterações (autenticados).
2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
7. Alvará de funcionamento ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento do posto de serviço, expedido pelo Município de Chopinzinho.
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
9. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, e outros de acordo com o modelo anexo.
- 10. Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.**
- 11. Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.**

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a)** Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b)** pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c)** por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



13.2 – O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.3 – O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Combustíveis, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta responderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 14 de outubro de 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1

1) OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500		2,80	280.000,00
02	70.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S10		2,90	43.500,00
Total R\$						323.500,00

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento municipal, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Local, __ de _____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ____/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ____/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ____/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **05 (cinco) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 825-826-1200-1201-1719-1899; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ____/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ____/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2015/10/003423

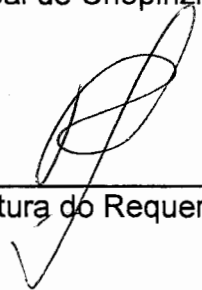
Data Protoc...: 15/10/15

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/15/10/2015



Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br Fls: 61

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 -

Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

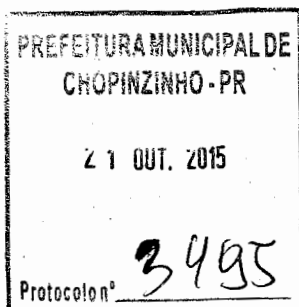
CHOPINZINHO



Processo Licitatório nº 221/2015

Pregão Presencial

Edital nº ____/2015



PARECER JURÍDICO

Trata-se de solicitação para abertura de processo licitatório na modalidade de pregão presencial, formulada pelo Senhor Secretário Municipal de Administração, para registro de preços para aquisição de combustível tipo óleo diesel.

A abertura do processo licitatório foi autorizada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fls. 32).

Foi carreado aos autos a Justificativa da Secretaria de Administração (fls.04-05), ofício nº 250/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho para desativação do posto de abastecimento e os tanques de óleo diesel do município (fls. 06), Termo de Referência (fls. 33), Orçamentos demonstrativos dos preços praticados no mercado, demonstrando haver diferença de preço entre as empresas (fls. 34-37), dentre outros.

A juntada de correspondência interna pela Secretaria de Finanças informando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do contrato, deu-se as fls. 38.

O Secretário de Administração em sua justificativa dispõe que a presente aquisição é necessária para abastecimento da frota de veículos utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinários pesados do Município de Chopinzinho, vinculados as Secretarias de Viação, Educação, Saúde e Agricultura, sendo que tais veículos e maquinários são utilizados pelas secretarias como ferramentas importantíssimas na execução dos trabalhos rotineiros, bem como na execução das atividades relacionadas às políticas públicas de cada uma.

2



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604

Rua Santos Dumont, 3885

85560-000

CHOPINZINHO



Em sua justificativa também demonstrou quais veículos estão vinculados a cada secretaria e a qual fim se destinam.

Ressaltou também que em fevereiro do corrente ano foi realizado o Processo Pregão 07/2015, para contratação de empresa que fornecia combustível, o qual era estocado no posto existente no pátio da Prefeitura, utilizado para o abastecimento dos referidos veículos e maquinários, porém, para atendimento aos termos do ofício nº 250/2015 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Chopinzinho, foi necessário sua desativação, e dessa forma, a necessidade do presente processo licitatório.

Ou seja, restou esclarecido a necessidade da referida aquisição.

Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços foi instituído com vistas a suprir as necessidades urgentes da administração pública, contudo, de forma organizada. A ideia do planejamento deverá ser gradualmente incorporada à administração pública de forma a evitar contratações baseadas em exceções legais.

Verifica-se que os autos foram instruídos com a demonstração efetiva da necessidade dos produtos a serem licitados, bem como com a informação da quantidade de veículos que necessitam do produto e a qual secretaria estão vinculados, o que é condição essencial para que seja preservada a moralidade e confiabilidade do que efetivamente é necessário a ser contratado pela administração pública.

O Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações emitiu parecer favorável a aquisição na modalidade de pregão (fl. 39).

O processo licitatório foi autorizado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal (fl. 42).

O Edital e anexos foram carreado as fls. 43 à 59.

Dessa forma, verifica-se que o presente processo está instruído em observância às regras que tratam do sistema de Registro de Preços e das licitações públicas, e dessa forma atende ao Princípio da Moralidade, Eficiência e da própria Legalidade.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

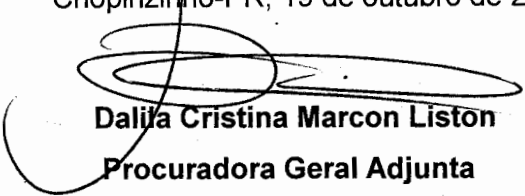
CHOPINZINHO



Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer
FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame, nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 19 de outubro de 2015.


Dalila Cristina Marcon Liston

Procuradora Geral Adjunta

OAB/PR nº 38.395

Proc 229/2015



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2015/10/003495

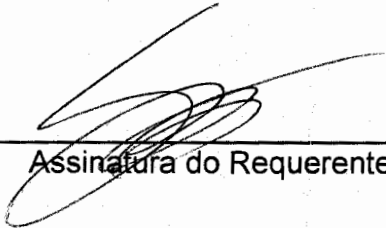
Data Protoc...: 21/10/15

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/21/10/2015


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 221/2015

PREGÃO

EDITAL Nº 81/2015

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 81/2015

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pelo Decreto n.º 467/2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO, de COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO DIESEL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2015, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Santos Dumont, n.º 3883, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Roberto Alencar Przendziuk.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM 079/2015, Decreto Federal nº 7.892/13 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **registro de preços** para aquisição futura e eventual de **Combustível tipo Óleo Diesel**; conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes do Temo de Justificativa e no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.2.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 05 (cinco) meses, a partir da data da assinatura.

2.2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 6 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

3 – DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 – CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

4.3 - Para efeitos da LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de expedição de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006, alterada pela Lei 147/2014.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatório, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal e/ou procurador, deverá vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



5 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 81/2015

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 81/2015

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

d) Constar a marca do produto ofertado, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, **TRÊS** casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valo-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



res unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) **Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**

h) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 – O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 – Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 – Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.11 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a anulação de uma proposta válida.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.12 – No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 – Nas situações previstas nos itens **7.8** e **7.9**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 – Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - O ENVELOPE B – HABILITAÇÃO deve conter documentos relativos à Habilitação, composta por:

1. Contrato Social e últimas alterações (autenticados).
2. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ), válido no dia da abertura deste Edital.
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).
4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei.
5. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
6. Prova de Regularidade ou Certidão, expedida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos trabalhistas (CNDT).
7. Alvará de funcionamento ou outro documento mediante o qual se possa comprovar a regularidade do funcionamento do posto de serviço, expedido pelo Município de Chopinzinho.
8. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
9. Declaração da Proponente, de que não pesa contra si, ato declaratório de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo, e outros de acordo com o modelo anexo.
- 10. Registro de Autorização de Funcionamento ou outro documento que comprove a regularização da Empresa junto a ANP – Agência Nacional do Petróleo.**
- 11. Alvará de funcionamento emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.**

8.2 - Os documentos referidos no item 8, pertinentes à Habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e estar com a data em vigor no dia da abertura dos envelopes.

8.2.1 - Os documentos solicitados no item nº 8, serão anexados ao processo Licitatório.

8.2.2 - Todos os documentos solicitados deverão estar em pleno vigor na data de abertura dos envelopes.

8.2.3 - Não será aceitos protocolos de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.2.4 - Os documentos relacionados nesta Seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente.

8.2.5 - As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, ou que apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão **inabilitadas**, não se admitindo, em hipótese alguma, complementação posterior, após o horário indicado para a apresentação dos envelopes de habilitação.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS, Contribuições Sociais ou CNDT, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal, poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 9.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Administração, procederá emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 13.1 deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item 13.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

13.1 Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



13.2 – O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

13.3 – O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

13.4 - Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 05 (cinco) meses, sempre mediante a requisição expedida pela Secretaria de Administração.

14.2 - Os produtos objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE VIAÇÃO e SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. Os fornecimentos julgados como mal executados deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

14.6 - Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos combustíveis fornecidos, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos combustíveis efetivamente entregues, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos produtos constantes do **Anexo 1**.

16 – PENALIDADES

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Combustíveis, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso, até o 10º (décimo) dia, limitada a 2% (dois por cento) do valor total relativo, corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 - Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 - A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - O proponente que tenha seus preços registrados e/ou contratado ficam obrigados, no prazo de validade do registro, a aceitar, nas condições registradas no Sistema de Registro de Preços, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

16.8 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo reposto pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.9 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 - DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 - O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 - É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 - Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

19.4 - É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

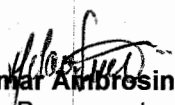
19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 19 de outubro de 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO



ANEXO 1

1) OBJETO – TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500		2,80	280.000,00
02	15.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S10		2,90	43.500,00
Total R\$						323.500,00

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento municipal, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 81/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

Local, __ de ____ de 2015

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente)..... CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º 81/2015**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 6

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, número 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. ____, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 81/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **05 (cinco) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 825-826-1200-1201-1719-1899; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



EQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30%(trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 81/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu ____, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2015.

Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada
Representante Legal

ANEXO I da ARP nº ---/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$



Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2015. Forma. Presencial: Data da Licitação: 12 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas, Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 27 de Outubro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

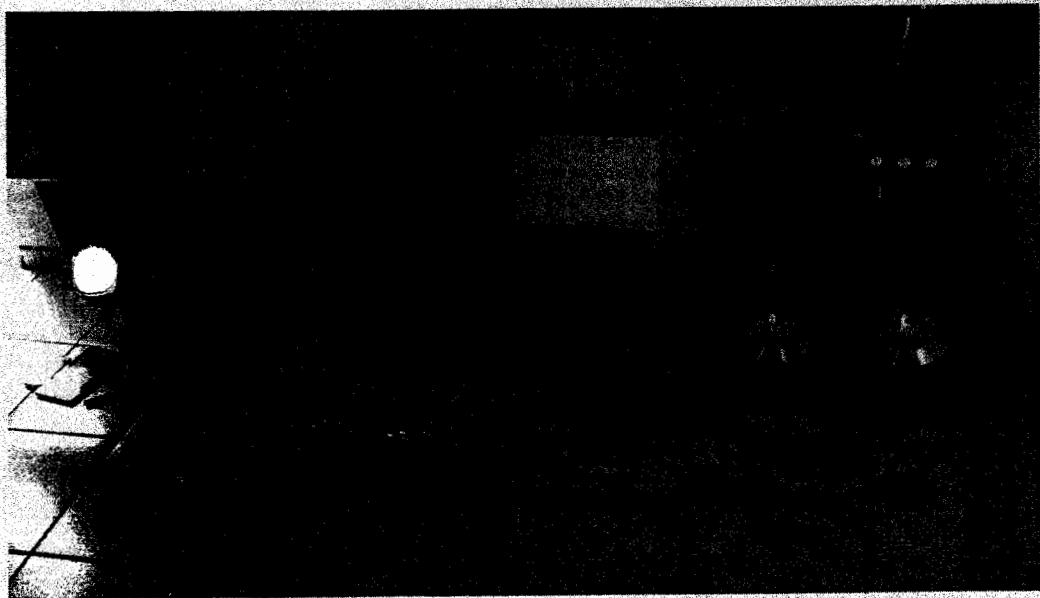
NG

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 376 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Polícia Militar prende suspeitos e recupera objetos de furto em Chopinzinho



REPORTAGEM ESPECIAL

PG. 05

Tarado do cemitério volta a agir em Coronel Vivida

Homem é morto a tiros dentro do próprio carro em São João

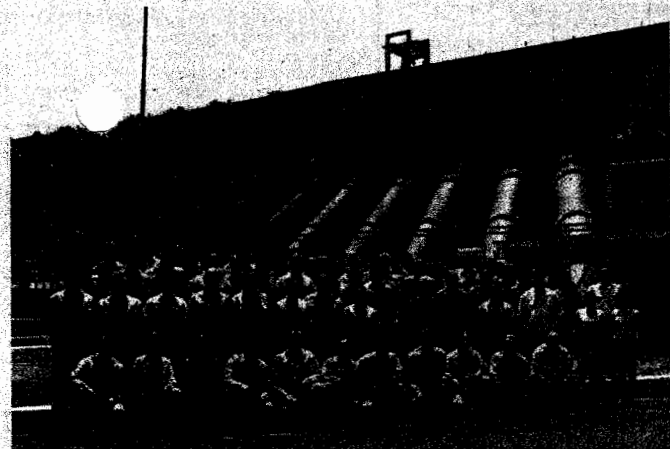
Mulher condenada por homicídio em Chapecó estava residindo em Chopinzinho

Homem perde a vida em acidente perto de Mangueirinha

SEGURANÇA

PG. 11

Hidrelétrica Salto Osório: 40 anos gerando energia e desenvolvimento



SUDOESTE

PG. 03

Vereador pede justificativa para a falta de atendimento dos correios em determinados bairros de Chopinzinho

LEGISLATIVO

PG. 10

Temporal causa estragos no interior de Chopinzinho



GRANIZO

PG. 04

Publicações Legais

LEI Nº 3.475/2015

Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO, do Imóvel Chácara nº 201-G, da União da Parada das Chácaras nº 201 e 201-F, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, matrícula nº 27.738.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Aprova o LOTEAMENTO RESIDENCIAL FREI JOÃO, do Imóvel Chácara nº 201-G, da União da Parada das Chácaras nº 201 e 201-F, situado no Quilombo Urbano do Município de Chopinzinho, com área de 29.533,40m², (vinte e nove mil, seiscientos e trinta e três metros quadrados e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias de propriedade de Loteamento Cenci Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 13.423.562/0001-90, conforme Matrícula nº 27.738 do Registro de Imóveis de Chopinzinho, de acordo com as especificações constantes em respectivo projeto anexo.

Art. 2º - O Loteamento será denominado "RESIDENCIAL FREI JOÃO".

Art. 3º - O Zoneamento Urbano como Zona de Uso Misto 2 (ZUM2), com os respectivos tipos de usos predominantes conforme Lei de Zoneamento nº 2.106/2006 alterada pela Lei nº 3.313/2014, de 31/07/2014, com as seguintes parâmetros:

- Taxa de Ocupação Máxima: 60%;
- Coefficiente de Aproveitamento Máximo: 1,2;
- Altura máxima (nº de pavimentos): 02;
- Área Mínima 250,00m²;
- Testada mínima: 10,00m;
- Recuo Frontal Mínimo: 3,00m (para os terrenos de esquina serão consideradas duas frentes. A secundária terá recuo mínimo de 40% do estabelecido no recuo frontal de zona. A frente principal será determinada pela hierarquia de vias estabelecidas pelo Mapa do Setor
- Altura: 1,50m (elementos construtivos de até 4,50m de altura podem encostar-se às divisões laterais);
- Taxa de Permeabilidade: 20%;

Art. 4º - A área loteada tem os seguintes lotes e quadras:

I - Quadras assim distribuídas:

Quadra	Quantidade de Lotes	Área (m²)	Numeração das lotes
01	10	4.780,50	01 a 10
02	08	3.254,16	01 a 08
03	14	4.030,30	01 a 14
04	17	4.719,10	01 a 17
05	03	1.024,88	01 a 03
06	08	2.484,21	01 a 08
TOTAL	60	19.852,82m²	

II - Vias de acesso e passeio:

- 06 ruas com área de (pista+passeio) 9.780,58m²
- 03 lotes agrupados em 06 quadras com área de 19.852,82m²
- Total 29.533,40m²

Art. 5º - Ficam as vias de circulação do Loteamento de que trata esta lei, classificadas conforme descrição abaixo e com as seguintes dimensões mínimas:

Nomenclatura das Ruas	Classificação das vias	Calça de Vias	Pista de Rolamento	Passeio Lateral	Área (m²)
Rua Milton Santos	Local	14,00 m	9,00m	2,50m	1.531,76
Rua Alípio Azevedo	Local	14,00 m	9,00m	2,50m	1.418,68
Rua Antônio de Quadros	Local	14,00 m	9,00m	2,50m	2.417,60
Rua Imã Theresa Furgo	Local	14,00 m	9,00m	2,50m	1.311,16
Rua Sérgio de Oliveira Chichorro	Local	14,00 m	9,00m	2,50m	3.016,00
Rua Pedro de G	Local	16,00 m	10,00m	2,50m	84,20
Área Total das vias (pista+passeio)					9.780,58m²

Art. 6º - Quando do registro deste loteamento, passa a integrar ao domínio do Município, os lotes nº 07, 08, 09, e 10 da Quadra nº 01, com área de 2.851,35m² (dois mil, oitocentos e cinquenta e um metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) e o Lote nº 01, da Quadra nº 06, com área de 265,10m² (duzentos e sessenta e cinco metros quadrados e dez decímetros quadrados), totalizando área de 3.116,45m² (três mil, cento e dezesseis metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), conforme prevê o § 3º e 4º, do Art. 6º da Lei Municipal nº 2.121/2005 e os artigos 4º e 22 da Lei Federal nº 6.766/79.

Art. 7º - No ato de Registro do Projeto de Loteamento, 50% (cinquenta por cento) da área a ser loteada será caucionada ao Poder Público Municipal, mediante escritura pública, em garantia das obras de urbanização a serem realizadas, como pavimentação, drenagem, saneamento (água e esgoto), energia elétrica e iluminação pública, as quais deverão ser executadas até no máximo em 01 (um) ano a partir da aprovação do Loteamento, de acordo com o artigo 21, da Lei Municipal 2.121/2005 e suas alterações.

Parágrafo Único - Os lotes a serem onerados ao Poder Público, mediante escritura pública, em garantia são: Lotes nº 01, 03 e 06 da Quadra nº 01; Lotes nº 01 e 06 da quadra 02; Lotes 03, 05, 06, 08, 11, 14 da quadra 03; e os lotes nº 01 e 17 da quadra 04.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Extrato de Decreto Decreto nº 346/2015

Nomeia a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC e o Conselho Municipal de Defesa Civil.
Data: 23/10/2015
Documento na íntegra no portal
[HTTP://amsop.dicoms.com.br](http://amsop.dicoms.com.br)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 184/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2015

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de peças mecânicas - Linha Amarela.

Considerando o pedido de impugnação do referido Edital interposto pela Empresa CATIPAR COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ.: 77.506.301/0001-16.

Considerando a intenção da Administração Pública de Chopinzinho-PR em privilegiar sempre a ampliação da disputa.

Considerando a intenção da Administração em propiciar a igualdade de condições a todos os concorrentes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RESOLVE:

Alterar o Edital, suprimindo os itens que apresentaram incorrências no descritivo e remarcar a data para a entrega dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" e o julgamento do Certame para o dia 12 de novembro de 2015, no mesmo horário e local.

O Edital retificado estará a disposição dos interessados no prédio da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 3.883, Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br.
Chopinzinho, 20 de outubro de 2015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 79/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas e equipamentos de segurança. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de tubos de concreto. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Espécie: Rescisão do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 76/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Juliana Stefani Clínica Geral - ME. CNPJ: 21.035.594/0001-02. Objeto: Rescisão de Contrato em função da mudança de endereço da empresa e desistência da prestação dos serviços. Fundamento Legal: 8.666/93. Data da assinatura: 21/10/2015. Assina: Rogério Masetto, pelo Município e Juliana Stefani, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 278/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - ME. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Aquisição de materiais de comunicação visual para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais). Elementos de Despesa: 1696. Origem: Pregão Presencial nº 73/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 279/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: P A Sonorização e Estofaria Ltda ME. CNPJ: 10.621.526/0001-42. Objeto: Contratação de Serviços para Realização de Atividades Lúdicas para o Natal Solidário. Valor total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Origem: Inexigibilidade 25/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: (1831 e 1833). Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Eyandro Carlos Ranzan, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 280/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: João Vilmar Sauer - ME. CNPJ: 03.175.343/0001-85. Objeto: Aquisição de persianas para as unidades básicas de saúde. Valor Total R\$ 14.703,34 (quatorze mil seiscientos e três reais e trinta e quatro centavos). Elementos de Despesa: 1250 - 1808. Origem: Pregão Presencial nº 74/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e João Vilmar Sauer, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 281/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Gente Seguradora S/A. CNPJ: 90.180.605/0001-02. Objeto: Contratação de Serviços de Seguro de Vida para Funcionários. Valor total: R\$ 102.589,92. Origem: Pregão Presencial 71/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1706. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Marcelo Wais pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 282/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniaete Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Instalação de Bomba D'Água Submersa. Valor: R\$ 1.257,35 (um mil duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 69/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 688, 689, 828, 829. Data da assinatura: 26/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ARP nº 18/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: VALDOMIR PUTTON & CIA LTDA - EPP. CNPJ: 01.599.908/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico Financeiro. Itens Reajustados: Item 2 - 52,00; Item 3 - 223,00. Origem: Pregão Presencial nº 6/2015. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 22/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e S Valdomir Putton, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Global, nº 73/2015, de 29/09/15, para aplicação de materiais para comunicação visual para as unidades básicas de saúde e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às (s) empresa(s):

Empresas)	Valor Total - R\$
TACK COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	26.050,00

Que apresentou o Menor Preço. A pós constatare a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/10/15. ROGÉRIO MASETTO - Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 25/2015, eu, ROGÉRIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto de da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
7.000,00	PA SONORIZAÇÃO E ESTOFARIA LTDA ME

Conforme proposta. É DECISÃO: GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22 DE OUTUBRO DE 2015. ROGÉRIO MASETTO Prefeito.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 74/2015, de 29/09/15, e após esgotado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto às (s) empresa(s):

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 27 de Outubro de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV – Edição Nº 0966

Página 12 / 050

DECRETO Nº 353/2015

Concede Progressão por Merecimento e dá outras providências.

ROGERIO MASETTO, Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no artigo 038 da Lei Complementar 68 de 03 de fevereiro de 2012 e ainda o Artigo 11, Parágrafo 4º, da Lei nº 3.041/2012, de 29 de novembro de 2012 e,

CONSIDERANDO que no período previsto para a concessão da progressão a mesma não foi efetuada,

D E C R E T A:

Art. 1º-Fica concedida a Progressão por merecimento, com avanço de nível da tabela de cargos e salários, aos servidores do quadro abaixo, a partir de 01 de outubro de 2015:

Nome	Cargo	Do Nível:	Para o Nível:
Marcia Rejane Niendieker	Auxiliar Administrativo	Piso Salarial	II

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Delair Vilmar Ambrosini

Prefeito em Exercício

Secretário de Administração

DECRETO Nº 349/2015

Dispõe sobre unificação dos imóveis denominado Lote nº 10, da Quadra nº 06 do Loteamento "Residencial Casarão II", Matrículas nºs 23.079, e Lote nº 11, da Quadra nº 06, Loteamento "Residencial Casarão II", ambos situados quadro urbano deste município. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º-Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados Lotes nºs 10 e 11, da Quadra nº 06, do Loteamento "Residencial Casarão II", registrados sob matrículas nºs 23.079 e 23.080, situado no quadro urbano deste município, de propriedade de Wisland Schneider e de sua esposa Denise Klipp Schneider, conforme protocolo nesta Prefeitura sob nº 3124, de 24 de setembro de 2015. ART nº 20154192084.

Art. 2º-Unifica o imóvel denominado Lote nº 10, da Quadra nº 06 do Loteamento Casarão II, matrícula nº 23.079, com área de 585,90m² (quinhentos e oitenta e cinco metros quadrados e noventa decímetros quadrado), com o imóvel denominado Lote nº11, da Quadra nº 06 do Loteamento Loteamento Casarão II, matrícula nº 23.080, com área de 556,81m² (quinhentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrado), ambos de propriedade de Wisland Schneider e de sua esposa Denise Klipp Schneider, com os seguintes limites e confrontações:

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 12.

LESTE: Confrontando com a Rua Olívio Rafaeli.

SUL: Confrontando com a Rua Frei Everaldo.

OESTE: Confrontando com o Lote nº 09.

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º-Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 79/2015.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de ferramentas e equipamentos de seg. 1. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 80/2015.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 11 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de tubos de concreto. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 81/2015.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 12 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. Local da Licitação: Rua Santos Dumont, nº 3.883. O Edital poderá ser analisado e retirado no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo Telefone (46) 3242 8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 82/2015.

Forma: Presencial. Data da Licitação: 13 de novembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Registro de Preços para Contratação futura de serviços e peças de reposição para manutenção de condicionadores de ar. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

PORTARIA Nº 422/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, IV, da Lei Complementar nº 068/2008, de 02 de fevereiro de 2012 –Estatuto do Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença em razão de casamento, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à Servidora Danieli Aparecida Amerschmidt, matrícula funcional nº 1686-7, a partir de 14 de novembro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Edina Accorsi

Secretária de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 423/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO pedido do servidor Valter Roque Antunes Duarte, protocolado sob o nº 3207/2015,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Valter Roque Antunes Duarte, matrícula funcional nº 1051-2, referente ao período aquisitivo de 02 de fevereiro de 2008 a 01 de fevereiro de 2013, para ser usufruída durante o período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Glacir Zanatta

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 424/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e CONSIDERANDO pedido do servidor Joaquim Pereira da Silva, protocolado sob o nº 3203/2015,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses ao Servidor Joaquim Pereira da Silva, matrícula funcional nº 712-1, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2006 a 31 de outubro de 2011, para ser usufruída durante o período de 01 de outubro de 2015 a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Glacir Zanatta

Secretário de Viação

PORTARIA Nº 425/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 140 da Lei Complementar nº 068/2012, e

CONSIDERANDO requerimento dos servidores e a possibilidade de gozar o benefício,

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER complementação de Licença Prêmio concedida através da portaria nº 043/2015 e interrompida através da portaria nº 155/2015 aos servidores abaixo relacionados:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
Enio Onuszak	01/02/2008 a 31/01/2013	10/10/2015 a 05/12/2015
Valmir Antunes de Oliveira	01/12/2009 a 30/11/2014	01/10/2015 a 10/12/2015
Enedir Alves Moreira	02/02/2008 a 01/02/2013	01/11/2015 a 10/01/2016

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE OUTUBRO DE 2015.

Rogério Masetto

Prefeito em Exercício

Glacir Zanatta

Secretário de Viação

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 09:48
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: CEDENIR BERNARDES PRESTES

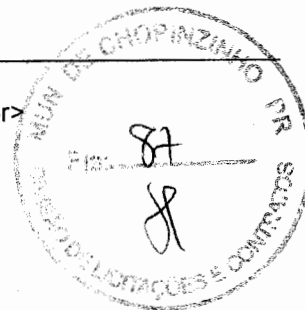


Razão Social: AUTO POSTO DA XV
CPNJ: 18.685.770/0001-80
CPF: 019.267.949-07
RG: 57227990
E-mail: cedeprestes@hotmail.com
Endereço:
Cidade / UF: CHOPINZINHO-PR / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 28 de outubro de 2015 16:40
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: OTAVIO JOSE BARANCELLI



Razão Social: OTAVIO JOSE BARANCELLI
CPNJ: 01.863.327/0001-50
CPF: 524.898.339-87
RG: 37716149
E-mail: POSTOBARANCELLI@HOTMAIL.COM
Endereço:
Cidade / UF: Chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 06:42
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: ANDRE ALVES DE SOUZA



Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CPNJ: 75.635.854/0002-24

CPF: 076.506.759-55

RG: 10235995-0

E-mail: postochopim@hotmail.com

Endereço:

Cidade / UF: chopinzinho / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 08:34
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: Juliana S. Krelling



Razão Social: Rudipel Rudnick PetrÃ³leo Ltda

CPNJ: 75.415.075/0003-02

CPF: 008.676.889-12

RG: 4263829

E-mail: licitacao@rudipel.com.br

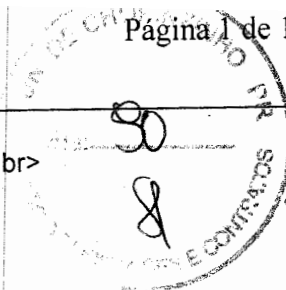
Endereço:

Cidade / UF: Araucária / PR

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: quinta-feira, 29 de outubro de 2015 14:32
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: LUCIA HELENA



Razão Social: IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÃ□LEO

CPNJ: 33.337.122/0001-27

CPF: 061.161.768-44

RG: 18772560

E-mail: lucia@consullex.com.br

Endereço:

Cidade / UF: SÃ□O CRISTOVÃ□O / RJ

Licitação visualizada: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

licitacoes chopinzinho

De: "Site - Prefeitura Municipal de Chopinzinho" <site@chopinzinho.pr.gov.br>
Para: <licita@chopinzinho.pr.gov.br>
Enviada em: sexta-feira, 30 de outubro de 2015 16:17
Assunto: Visualização de Licitação - Prefeitura Municipal de Chopinzinho
Visualização de Licitação por: NEUSA Perizzolo



Razão Social: SAFRA DIESEL LTDA
CPNJ: 76.578.202/0001-87
CPF: 636.854.699-91
RG: 1872067
E-mail: safracompras@safradiesel.com.br
Endereço:
Cidade / UF: CHAPECÃ / SC

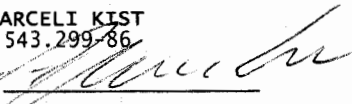
Licitação visualizada: REGISTRO DE PRECOS PARA AQUISICAO FUTURA DE COMBUSTIVEL
TIPO OLEO DIESEL

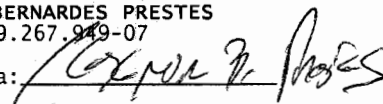


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 221/2015 Pregao No 81/2015

Razao Social: 69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
Credenciado: Sim
CNPJ: 75.635.854/0002-24
Endereco: Rua 14 de Dezembro, 4.422 - Centro
Bairro: Centro
CEP: 85560-000 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: ALEXANDRE ARCELI KIST
RG: 06.078.079-7 CPF: 027.543.299-86
Telefone:
E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4918 - AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
Credenciado: Sim
CNPJ: 18.685.770/0001-80
Endereco:
Bairro:
CEP: - 0 UF: PR Telefone:
E-mail:
Representada por: CEDENIR BERNARDES PRESTES
RG: 00.000.000-0 CPF: 019.267.949-07
Telefone:
E-mail: Assinatura: 





POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1391

Rua 14 de Dezembro, 4422 - 85.560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ
CNPJ 76.635.854/0002-24 Inscr. Est. 901.74574-53

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 81/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.00	LITROS	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL BS 500	PETROBRAS	2,80	280.000,00
02	15.000	LITROS	COMBUSTIVEL TIPO DIESEL S 10	PETROBRAS	2,90	43.500,00

TOTAL

323.500,00

Total geral (por extenso)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias
Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR.

CHOPINZINHO 05 DE NOVEMBRO DE 2015

Nome completo: ALEXANDRE ARCELI KIST
Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador...)

CPF: 027.543.299-86
RG: 60780797

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 0842-7
C/C 5445-3
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 76 635 854/0002-24

Selo 22oU6.gMYqd zLJmq, Controle: dH6xY.HtJ5
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Custas: R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015 - 14:45:32h.

Marcos Rogério Ferri



POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CNPJ 76.635.854/0002-24

Inscr. Est. 901.74514-53



TERMO DE REFERÊNCIA

1.1 - Descrição do PRODUTO, estimativas e preços máximos a serem Registrados e demais Informações.

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500		2,80	280.000,00
02	15.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S10		2,90	43.500,00
Total R\$						323.500,00

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

Os Combustíveis deverão ser entregues pela contratada em posto de serviço próprio e localizado no perímetro urbano de Chopinzinho-PR, diretamente nos tanques dos veículos, de acordo com a solicitação (requisição ou nota de empenho).

O Posto de Serviço (local de abastecimento) deverá estar em total conformidade com a legislação nacional vigente e autorizações de funcionamento necessárias, (alvará de funcionamento municipal, IAP, Ibama, Corpo de Bombeiros, ANP, etc...).

O início do fornecimento será imediatamente após a homologação do procedimento licitatório.

Ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações.

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
75.635.854/0002-24

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Selo r2oU6.gMaqd.5x30q, Controle: dP3xY.HtJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI
KIST. Dou fé. Custas : R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69,
Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015 - 14:45:29h.

Marcos Rogerio Ferri

Tabela

TABELIONATO FERRI

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANA



ANEXO 2

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 81/2015

Lote	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500	Shell	2,80	280.000,00
02	15.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S 10	Shell	2,90	43.500,00
Total R\$						323.500,00

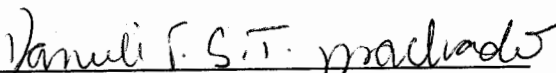
Trezentos e vinte e três mil e quinhentos reais

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local de entrega: Posto de Serviço em Chopinzinho-PR

Chopinzinho, 12 de Outubro de 2015.


DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO
Sócia Administradora
CPF: 036.059.799-80
RG: 70133989

DADOS BANCÁRIOS: Ag.: 1932/003
CC.: 1778-1

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43



1. **ELDO ARCELY KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.
2. **VERONICA KIST**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA**, com sede e foro na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570.000, cidade e município de São João - Paraná, CNPJ nº 75.635.854/0001-43, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná em 20 de fevereiro de 1973, NIRE 41201634426 e última alteração contratual de 07 de fevereiro de 2007 sob nº 20070471460, resolvem de comum acordo alterar o seu contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1ª- Ingressam na sociedade os sócios **ALEXANDRE ARCELI KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86; **EDUARDO HENRIQUE KIST**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031.047.949-52; **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43



2ª – O sócio **ELDO ARCELY KIST**, que neste ato cede e transfere parte de suas cotas, ou seja, 13.800 (Treze Mil e Oitocentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante **ALEXANDRE ARCELI KIST**, e 11.100 (Onze Mil e Cem) cotas pelo valor nominal de R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais) para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE KIST** e 11.100 (Onze Mil e Cem) cotas pelo valor nominal de R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais) para o sócio ingressante **PAULO EMILIO KIST**; a sócia **VERONICA KIST** que neste ato cede e transfere parte de suas cotas ou seja 13.800 (Treze Mil e Oitocentas) cotas pelo valor nominal de R\$ 13.800,00 (Treze Mil e Oitocentos Reais) ao sócio ingressante **ALEXANDRE ARCELI KIST**, e 11.100 (Onze Mil e Cem) cotas pelo valor nominal de R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais) para o sócio ingressante **EDUARDO HENRIQUE KIST** e 11.100 (Onze Mil e Cem) cotas pelo valor nominal de R\$ 11.100,00 (Onze Mil e Cem Reais) para o sócio ingressante **PAULO EMILIO KIST**, valores estes cedidos a título de doação em moeda corrente do País neste ato, nos termos da Escritura Pública de Doação, lavrada no Tabelionato de Notas Augustin no livro 00004-N Folhas 081/082 de 30 de agosto de 2013.

Parágrafo Único – Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica, fiscal e financeira nada tendo a alegar em tempo algum.

3ª - O Capital social da empresa totalizando 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um) real cada quota, totalizando R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil) reais, integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ELDO ARCELY KIST	20%	24.000	24.000,00
VERONICA KIST	20%	24.000	24.000,00
ALEXANDRE ARCELI KIST	23%	27.600	27.600,00
EDUARDO HENRIQUE KIST	18,50%	22.200	22.200,00
PAULO EMILIO KIST	18,50%	22.200	22.200,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

4 - A sociedade gira sobre o nome empresarial de **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA** usando a matriz como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN**.

5ª - O Objeto social da empresa de Comercio varejista de derivados de petróleo, álcool etílico hidratado carburante, lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, comercio varejista de bebidas, refrigerantes, loja de conveniência e serviços de lavagem e lubrificação e borracharia, passa a ser:

47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;

47.84-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43



45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

47.29-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

47.23-7/00 – Comercio varejista de bebidas;

45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.

6ª – Ratificam-se as demais disposições constantes nos instrumentos de alterações anteriores desde que não colidam com a presente alteração contratual.

À vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

- 1. ELDO ARCELY KIST, brasileiro, casado pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Venâncio Aires – Rio Grande do Sul, nascido em 27 de fevereiro de 1945, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 1.585.059, expedida em 19 de março de 1976, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 061.093.229-20.**
- 2. VERONICA KIST, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Concórdia – Santa Catarina, nascida em 09 de setembro de 1953, empresária, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro, nº 13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portadora da C.I. RG nº 1.500.159-3, expedida 18 de maio de 1988, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrita no CPF sob nº 017.854.419-14.**
- 3. ALEXANDRE ARCELI KIST, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 22 de junho de 1978, empresário, residente e domiciliado na Antonio Vicente Duarte, nº 3810, apartamento nº 101, Centro, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560.000, portador da C.I. RG nº 6.079.078-7, expedida em 19 de setembro de 1990, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 027.543.299-86.**
- 4. EDUARDO HENRIQUE KIST, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de São João – Paraná, nascido em 23 de setembro de 1979, empresário, residente e domiciliado na Rua 17, nº 274, Centro, na cidade de Chapadão do Sul, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79.560.000, portador da C.I. RG nº 6.081.491-0, expedida em 06 de dezembro de 2002, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 031 047 949-52.**

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43



5. **PAULO EMILIO KIST**, brasileiro, solteiro, natural de Pato Branco – Paraná, nascido em 19 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Avenida XV de Novembro, nº13, Centro, na cidade de São João, Estado do Paraná, CEP 85.570.000, portador da C.I. RG nº 8.953.950-1, expedida em 17 de Fevereiro de 2000, emitida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, inscrito no CPF sob nº 042.346.579-13.

1ª - A sociedade gira sobre o nome empresarial **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA** usando como nome fantasia a expressão **POSTO SÃO JOÃO** e sua filial como nome fantasia a expressão **POSTO CHOPIN**, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

2ª - A sociedade tem a sua sede na Rua General Osório, nº 129, Centro, CEP 85.570-000, na cidade de São João - Paraná.

3ª - A sua filial esta localizada na Rua 14 de dezembro, nº 904 na cidade de Chopinzinho, estado do Paraná, com destaque de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) do seu Capital Social, CNPJ nº 75.635.854/0002-24, arquivado na Junta Comercial do Paraná em data de 29 de dezembro de 1998 sob nº 983158983.

4ª - Objeto social da empresa é:

47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;

47.32-6/00 - Comercio varejista de lubrificantes;

47.84-9/00 - Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

45.20-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;

47.29-6/02 - Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

47.23-7/00 - Comercio varejista de bebidas;

45.20-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores.

5ª - O Capital Social é de R\$-120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 120.000 (cento e vinte mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, da seguinte forma: **ELDO ARCELY KIST** 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, no valor de R\$- 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **VERONICA KIST** 24.000 (vinte e quatro mil) cotas, no valor de R\$-24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **ALEXANDRE ARCELY KIST** 27.600 (vinte e sete mil e seiscentas) cotas, no valor de R\$-27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais); **EDUARDO HENRIQUE KIST** 22.200 (vinte e dois mil e duzentas) cotas, no valor de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais); **PAULO EMILIO KIST** 22.200 (vinte e dois mil e duzentas) cotas, no valor de R\$-22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais).

6ª - O inicio de suas atividades é em 20 de fevereiro de 1973, e seu prazo de funcionamento é Indeterminado.

COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43



Página 05

7ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.

8ª - A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

9ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital sócia.

10ª - A sociedade será administrada pelos sócios **ELDO ARCELY KIST, VERONICA KIST e ALEXANDRE ARCELI KIST** com os poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, e designarão administrador quando for o caso.

13ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

14ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

15ª - Os sócios declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE CONSOLIDAÇÃO Nº 10
CNPJ Nº: 75.635.854/0001-43

Página 06

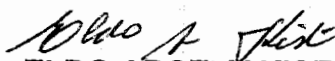
16ª As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

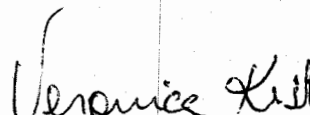
17ª - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

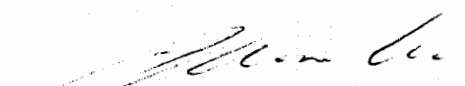
18ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de São João, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

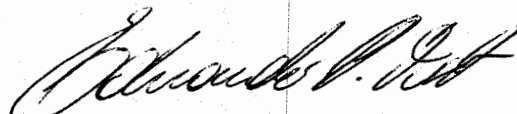
E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

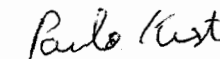
São João (PR) 30 de agosto de 2013.


ELDO ARCELY KIST

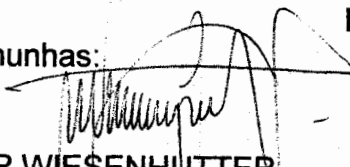

VERÔNICA KIST

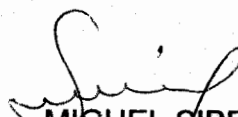

ALEXANDRE ARCELI KIST


EDUARDO HENRIQUE KIST


PAULO EMILIO KIST

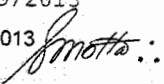
Testemunhas:


VALDIR WIESENHUTTER
RG Nº 1.499.219-Pr
CPF Nº 288.037.449-91

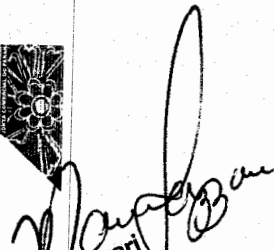

MIGUEL SIBERT
RG Nº 4.418.345-5-PR.
CPF Nº 624.312.509-20



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CORONEL VIVIDA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/09/2013
SOB NÚMERO: 20135580994
Protocolo: 13/558099-4, DE 19/09/2013
Empresa: 41.2.0163442-6
COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL




Mari Kazzari
742-6

COCMIF. nº: 75.635.854/-001

CONTRATO SOCIAL



NICOLAU MIGUEL REIS, brasileiro, casado, maior, contabilista, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, nº 533, em São João, Estado do Paraná, portador do título eleitoral nº 3884, expedido pela 13ª. digo, 103ª Zona Eleitoral da Comarca de Chopinzinho Estado do Paraná; E RUIO ARCELY KINE, brasileiro, solteiro, maior, contabilista, residente e domiciliado à Rua Santo Antônio, s/nº em São João, Estado do Paraná, portador do Certificado de Reservista de 1ª Categoria nº 169731, série "0", da 3ª Região Militar de Santiago - Rio Grande do Sul, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada que reger-se-á pelas leis 3708 de 16 de janeiro de 1919, e 4726 de 13 de julho de 1965, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob a denominação social de "POSTO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES SÃO JOÃO LDBL." tendo a sua sede e foro em São João, à Rua General Caçoso, s/nº, comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.-

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de comércio de gasolina, óleos e lubrificantes.

CLÁUSULA TERCEIRA- O prazo da duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA- O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de cr\$-.... 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) dividida em 60.000 (sessenta mil) quotas no valor de cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, é totalmente integralizado em moeda corrente nacional no presente ato, pelos sócios, ficando assim distribuído:

- a) NICOLAU MIGUEL REIS, com 31.800 (trinta e um mil e oitocentas) quotas no valor de cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando cr\$-31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos cruzeiros);
- b) RUIO ARCELY KINE, com 28.200 (vinte e oito mil e duascentas) quotas no valor de cr\$-1,00 (um cruzeiro) cada uma, totalizando cr\$-28.200,00 (vinte e oito mil e duascentos cruzeiros).

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social nos termos do artigo 2º da Lei 3708 de 16 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA- As deliberações sociais, ainda que impliquem / em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social, consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º do decreto 57651 de 19 de janeiro de 1.966

CLÁUSULA SÉTIMA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a //

segue ...

terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, ficando assegurado a estes direito de preferência na sua aquisição, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA - O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar por escrito ao outro sócio, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transacionadas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cações de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, por cobrarem os sócios a título de remuneração "pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais da sociedade, ou a uma outra conta que a substitua.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio ELIO ARCELY KIST, ficando o mesmo dispensado de prestar caução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada ano, no dia 31 de dezembro, ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecendo-se as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão distribuídos aos sócios na proporção do capital de cada um, podendo os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O falecimento de um dos sócios dissolvem necessariamente a sociedade. Decorrido o evento entrará a sociedade em liquidação, podendo ser liquidante o sócio sobrevivente, ou outra pessoa qualquer escolhida em comum acordo entre os herdeiros e a igual. Após a liquidação, salvidos o ativo e o passivo, serão os sócios supérstites e os herdeiros do "de cujus" quitados de seus haveres, se existirem, e estas, na conformidade formal de partilha devidamente homologada pela autoridade judiciária competente. Fica também o liquidante com o encargo de ultimar definitivamente a extinção da sociedade perante as repartições competentes, inclusive a apresentar para arquivamento no registro do comércio, o respectivo distrato social.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se o quadro geral estiver composto por mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios primitivos, a sociedade poderá continuar com os sobreviventes e ainda com mais os herdeiros, se for do interesse destes.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas o

segue ...



-----continuação-----

presente contrato em cinco vias de igual teor e
forma, obrigando-se a cumpri-lo fielmente por si
e seus herdeiros em todos os seus termos.

São João (PR), 03 de fevereiro de 1.973

Nicolau Michel Reis
NICOLAU MICHEL REIS
Eldo Arcely Kist
ELDO ARCELY KIST

USO DA FIMIA:
POSTO DE GASOLINA E LUBRIFICANTES SÃO JOÃO LTDA.
Eldo Arcely Kist
ELDO ARCELY KIST

TESTEMUNHAS:
Mário Reis
MÁRIO REIS
João Basti Hansen
JOÃO BASTI HANSEN

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
75.635.854/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/03/1973

NOME EMPRESARIAL
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R GENERAL OSORIO

NÚMERO
129

COMPLEMENTO

CEP
85.570-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
SAO JOAO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
CNPJ: 75.635.854/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:41:22 do dia 14/10/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/04/2016.

Código de controle da certidão: **0CE8.D3B0.623B.6AED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013869397-52

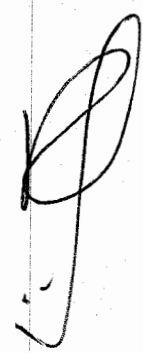
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.635.854/0001-43**
Nome: **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

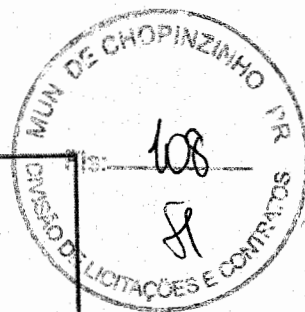
Válida até 26/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75635854/0001-43
Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
Endereço: R GENERAL OSORIO 129 SALA / CENTRO / SAO JOAO / PR / 85570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102305335225589503

Informação obtida em 29/10/2015, às 10:20:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signature and date '29-10-15' at the bottom left.

Handwritten signature at the bottom right.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 75.635.854/0001-43

Certidão nº: 181540815/2015

Expedição: 29/10/2015, às 10:23:23

Validade: 25/04/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.635.854/0001-43**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 001/99

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este

TÍTULO, concede a **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**

Inscrição Municipal nº **128996**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **75.635.854/0002-24**

com estabelecimento **RUA 14 DE DEZEMBRO**

4422 -

atividade **Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto**

Comércio varejista de lubrificantes

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 14 de OUTUBRO de 2014.

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).



POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE/FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422

- 85.560-000

- CHOPINZINHO

- PARANÁ

CNPJ 76.635.854/0002-24

Inscr. Est. 901.745/14-53

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA CNPJ n.º 75.635.854/0002-24, sediada. RUA 14 DE DEZEMBRO 4422, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 81/2015, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

TABELIONATO FERRI

CHOPINZINHO 05 DE NOVEMBRO DE 2015

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
75.635.854/0002-24

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda - Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Selo 42oU6.gMvqd.eeymq, Controle: djVxY.HtJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI
KIST. Dou fé. Custas : R\$3,62 (VRC 1,73), Selo: R\$0,69,
Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015 - 14:44:46h.

Marcos Rogério Ferri

Tabelião



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**
CNPJ : **75.635.854/0002-24**
Número de Autorização : **PR0018412**
Número Despacho : **ANP Nº1089**
Data da Publicação : **06/12/2001**
Endereço : **RUA 14 DE DEZEMBRO - 904 -
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **08:52:21** horas do dia **17/09/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E236.7E8F.8F64.645E**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
2SGBI - SPCIP CORONEL VIVIDA



CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO
3.1.01.15.0000856451-51

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por **COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA**, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização:

RUA 14 DE DEZEMBRO, 904 - CENTRO
CHOPINZINHO
85.560-000 CHOPINZINHO - PR

Inscrição Imobiliária:

Indicação Fiscal:

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE)

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 945,00 m²	Capacidade de Público: 24 PESSOAS
Projeto NIB: 237578/2006	Laudo NIB:
Ocupação: C-2 - COMÉRCIO COM MÉDIA E ALTA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: NÃO PERMITIDO	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

VALIDADE DO DOCUMENTO: 23 de Junho de 2016

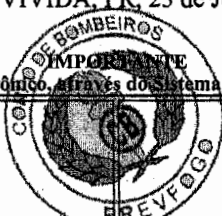
5789cd85-5d91-187b-01601dca-3-5m-p-0

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço
www.prevfogo.pr.gov.br

CORONEL VIVIDA, PR, 23 de Junho de 2015

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO HENRIQUE AFFONSO STEIN
Serviço de Prevenção



20 SARGENTO EDSON JAIR MOHR
Chefe do Serviço de Prevenção

Licença Ambiental

Empreendimento: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

Atividade/Modalidade: Comércio de combustíveis e lubrificantes para veículos

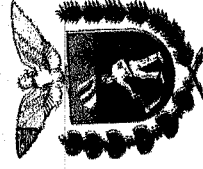
- Licença Ambiental de Operação nº: 26.382
- Protocolo nº: 12.002.222-9
- Emitida em: 12/10/2013
- Válida até: 12/10/2017

Proprietário



IAP
INSTITUTO AMBIENTAL
DO PARANÁ

Marcos Antonio Pinto
Chefe Regional do IAP Pato Branco-Pr



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201511121419352500279



**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a **INEXISTÊNCIA**, de quaisquer pedidos de **FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005) contra:

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

CNPJ: 75.635.864/0002-24

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta **CERTIDÃO** não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

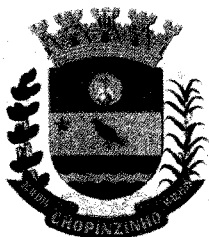
Chopinzinho/PR, quinta-feira, 12 de novembro de 2015.

Raquel Teixeira de Lima Dalmut
titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado

Gissell Trentin
auxiliar juramentada





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO
01993/2015

Nº CADASTRO DA EMPRESA 4800

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

CPF/CNPJ.....: 75.635.854/0002-24

RG/Inscr.....: 90174514-53

Endereço.....: RUA 14 DE DEZEMBRO

Número.....: 4422

Bairro.....: CENTRO

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

PARA Nº....: 001/99

FINALIDADE...: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES

OBS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Requerente: O MESMO

Chopinzinho, Pr, 12 de Novembro de 2015.

PAULO CESAR ROMITE

Matrícula 1450-6
Divisão de Tributação
Decreto nº 0092013

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CHOPINZINHO
CNPJ 76.995.414/0001-60
Rua Santos Dumont, 3883
CHOPINZINHO PARANÁ



POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE/FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422

- 85.560-000

- CHOPINZINHO

PARANÁ

CNPJ 76.635.854/0002-24

Inscr. Est. 901.74514-53



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA

ENDEREÇO: RUA 14 DE DEZEMBRO 4422

CNPJ: 75.635.854/0002-24 . FONE/FAX: (46) 3242-1191

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

CHOPINZINHO 05 DE NOVEMBRO DE 2015

TABELIONATO FERRI

NOME: ALEXANDRE ARCELI KIST

CPF: 027.543.299-86

RG: 60780797

Cargo: SOCIO ADMINISTRADOR

Selo G2oU6.gMBqd.hQUmq, Controle dyYXY.HtJS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Custas : R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015 - 14:44:50h.

Marcos Rogerio Ferri

Tabela



POSTO CHOPIM

Comércio de Combustíveis Kist Ltda.

FONE / FAX: (46) 3242-1191

Rua 14 de Dezembro, 4422

- 85.560-000

- CHOPINZINHO

PARANÁ

CNPJ 76.635.854/0002-24

Inscr. Est. 901.745.14-53



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ALEXANDRE ARCELI KIST., Carteira de Identidade n.º 60780797, inscrito no CPF n.º 027.543.299-86., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

CHOPINZINHO 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

TABELIONATO FERRI

COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA
75.635.854/0002-24

Comércio de Combustíveis
Kist Ltda Filial
CNPJ 75 635 854/0002-24

Selo u2oU6.gMgqd.cjAmq, Controle: dUyxY.HtJS

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR

Rua 14 de dezembro, 4091 Fone/Fax (46) 3242-1390

Reconheço por Semelhança a assinatura de ALEXANDRE ARCELI KIST. Dou fé. Custas: R\$3,62 (VRC 21,73), Selo: R\$0,69, Funrejus: R\$0,91

Chopinzinho-PR, 05 de novembro de 2015 - 14:44:37h.

Marcos Rogério Ferri
Tabelião



AUTO POSTO DA XV LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

1. **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João – Paraná, nascido em 28 de Março de 1984, residente e domiciliado na Av. XV de novembro 557, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº6.261.096-4, expedida em 08 de março de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº038.232.819-17.
2. **AIRTON JOSE MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Constantina – Rio Grande do Sul, nascido em 12 de março de 1965, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 919, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº 3.143.803-9, expedida em 12 de abril de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 524.247.079-87.

1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de **AUTO POSTO DA XV LTDA**.

2ª - A sociedade tem a sua sede na **Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná**.

3ª - O Objeto social da empresa é:

- 47.31-8/00 - Comercio varejista de combustíveis para veículos automotores;**
- 47.32-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;**
- 47.84-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**
- 45.20-0/05 – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;**
- 47.29-6/02 – Comercio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;**
- 45.20-0/06 – Serviços de borracharia para veículos automotores.**

4ª - O Capital da empresa é de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, com valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, até 01 de junho de 2014, assim subscritas: **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER**, 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais) e **AIRTON JOSE MARTINELLI** 30.000 (trinta mil) cotas, no valor de R\$-30.000,00 (trinta mil reais).

5ª - O início das atividades da empresa está previsto para 01 de setembro de 2013, e seu prazo de funcionamento é indeterminado.

6ª - As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, não podendo ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte a pessoas estranhas à sociedade, sem o consentimento expresso dos outros sócios, que, em igualdade de condições terão direito de preferência na sua aquisição. O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar sua resolução, por escrito, com antecedência mínima de sessenta dias, promovendo-se uma alteração contratual.



AUTO POSTO DA XV LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

7ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª - A sociedade será administrada pelos sócios, **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER** e **AIRTON JOSE MARTINELLI**, com os poderes e atribuições de sócio administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

9ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

10ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª - Os sócios poderão retirar, mensalmente, uma importância a título de pro labore previamente combinado, que será levado à conta de despesas gerais.

12ª - O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra citação que implique em dissolução da sociedade permitirão aos sócios remanescentes admitirem novos sócios para a continuidade da empresa, podendo, perfeitamente seus herdeiros assumirem a sociedade dentro da lei.

13ª - Os sócios Administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer atos empresariais e a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

14ª - As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quorum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quorum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

15ª - Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.



AUTO POSTO DA XV LTDA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

16ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual de consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR), 09 de agosto de 2013.

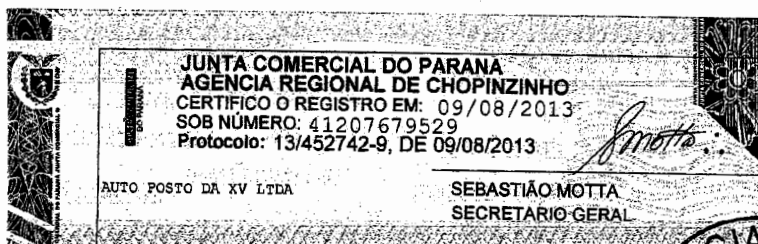
TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER

AIRTON JOSÉ MARTINELLI

Testemunhas:

MIGUEL SIBERT
RG Nº 4.418.345-5-PR.
CPF Nº 624.312.509-20

Luciane Hartmann
LUCIANE FRANCIELI HARTMANN
RG Nº 8.441.771-8-PR.
CPF Nº 044.559.269-92



Nara Lucia B. Scabon



Eladio Luiz Roos
Advogado OAB-PR 12106



**AUTO POSTO DA XV LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01
CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

1. **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de São João – Paraná, nascido em 28 de Março de 1984, residente e domiciliado na Av. XV de novembro 557, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº6.261.096-4, expedida em 08 de março de 2001, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº038.232.819-17.
2. **AIRTON JOSE MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, natural de Constantina – Rio Grande do Sul, nascido em 12 de março de 1965, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 919, Centro, CEP 85.570.000, cidade de São João, Estado do Paraná, portador da C.I. RG nº 3.143.803-9, expedida em 12 de abril de 1999, emitida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF sob nº 524.247.079-87.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de AUTO POSTO DA XV LTDA, com a sua sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, CEP 85.560.000, na cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná NIRE sob nº 41207679529 de 09 de Agosto de 2013, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.685.770/0001-80, resolvem alterar o seu Contrato Social conforme cláusulas e condições a seguir:

1ª - O Capital Social da empresa no valor de R\$-60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) cotas, no valor de R\$-1,00 (um real), cada uma, a serem integralizadas em moeda corrente do País, até 01 de junho de 2014, passa para R\$-100.000,00 (cem mil reais), cujo aumento de R\$-40.000,00 (quarenta mil reais), a serem integralizadas em moeda corrente do País, até 01 de junho de 2014.

Paragrafo Único: Em conformidade com a presente cláusula o Capital Social da empresa fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	Capital
TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER	50.000	R\$-50.000,00
AIRTON MARTINELLI	50.000	R\$-50.000,00
Total	100.000	R\$-100.000,00

2ª – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas não alteradas por este instrumento de alteração contratual.

3ª - Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



**AUTO POSTO DA XV LTDA
ALTERAÇÃO CONTRTUAL Nº 01
CNPJ Nº 18.685.770/0001-80**

E, por estarem justos e contratados assinam a presente alteração contratual de consolidação em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si, e seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

São João (PR) 30 de Abril de 2014.

TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER

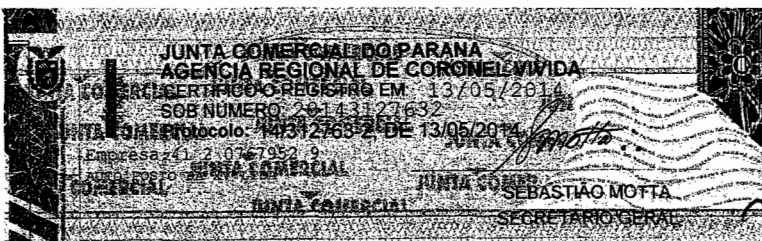
AIRTON JOSÉ MARTINELLI

Testemunhas:

MIGUEL SIBERT
RG Nº 4.418.345-5-PR.
CPF Nº 624.312.509-20

Luciane Hartmann
LUCIANE FRANCIELI HARTMANN
RG Nº 8.441.771-8-PR.
CPF Nº 044.559.269-92

Thiago Renato
Advogado
OAB/PR 51.347



Mari Lazzari
RG 4.359.742-6
Relatora

AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/03/1984, natural de São João/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 6.261.096-4 SSP/PR e CPF nº 038.232.819-17, residente e domiciliado na Av. XV de Novembro, 557, Centro, São João, Estado do Paraná, Cep 85.570-000; e
- **AIRTON JOSE MARTINELLI**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12/03/1965, natural de Constantina/RS, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.143.803-9 SSP/PR e CPF nº 524.247.079-87, residente e domiciliado na Rua São Miguel, 919, Centro, São João, Estado do Paraná, Cep 85.570-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO DA XV LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede, à Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207679529, em 09/08/2013, e a primeira alteração contratual, arquivada sob n. 20143127632, em 13/05/2014, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

Primeira: Em 01 de junho de 2014 os sócios **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER** e **AIRTON JOSE MARTINELLI**, integralizaram as suas quotas do Capital Social em moeda corrente do País, ficando o mesmo no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) totalmente integralizado.

Segunda: O objeto social da sociedade que era: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo – GLP (47.84-9/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06)., por este instrumento passa a ser: **Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).**

Terceira: Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1982, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.731.113-0 SSP/PR e CPF nº 031.582.979-65, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 3.901, Apto 201, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000;
- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982,



AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Aplo 602, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;

- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1986, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.302-7 SSP/PR e CPF 063.999.179-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.893, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e CPF 012.306.941-61, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.856, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

Quarta: Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:
 - a) 33.334 (trinta e três mil trezentas e trinta e quatro) quotas pelo valor de R\$33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) ao sócio ingressante **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**;
 - b) 16.666 (dezesesseis mil seiscentas e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$16.666,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e seis reais) a sócia ingressante **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**.
- **AIRTON JOSE MARTINELLI**, detentor de 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:
 - a) 16.667 (dezesesseis mil seiscentas e sessenta e sete) quotas pelo valor de R\$16.667,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e sete reais) a sócia ingressante **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**;
 - b) 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) ao sócio ingressante **JERRI MIGUEL SANGALETTI**;
 - c) 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) ao sócio ingressante **CRISTIEL RODRIGO VERDI**;
 - d) 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) ao sócio ingressante **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**.



AUTO POSTO DA XV LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 NIRE: 41207679529



PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Quinta: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Alexssandro Jose Fantinato	33,33%	33.334	R\$ 33.334,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	33,33%	33.333	R\$ 33.333,00
Jerri Miguel Sangaletti	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
Cristiel Rodrigo Verdi	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
Ricardo Augusto Sangaletti	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

Sexta: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelos sócios **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO, DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E RICARDO ALGUSTO SANGALETTI, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Sétima: Os administradores e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Oitava: As quotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

Nona: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Décima: É vedado aos sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for.



AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



Décima Primeira: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

Décima Segunda: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

Décima Terceira: A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio quotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

Décima Quarta: Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Décima Quinta: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

Décima Sexta: As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas quotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

Décima Sétima: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

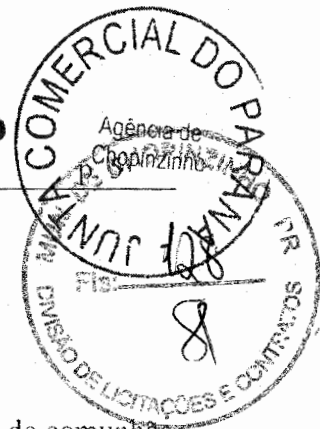


AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1982, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.731.113-0 SSP/PR e CPF nº 031.582.979-65, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 3.901, Apto 201, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000;
- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;
- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648:476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1986, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.302-7 SSP/PR e CPF 063.999.179-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.893, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e CPF 012.306.941-61, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.856, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA

SEDE E FORO: Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, Cep 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE QUOTAS: 100.000 (cem mil) quotas; **VALOR UNITÁRIO**

NOMINAL/QUOTA: R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

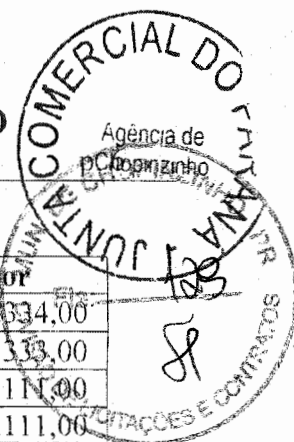
[Handwritten signature]
SCABEN

AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Alexssandro Jose Fantinato	33,33%	33.334	R\$ 33.334,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	33,33%	33.333	R\$ 33.333,00
Jerri Miguel Sangaletti	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
Cristiel Rodrigo Verdi	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
Ricardo Augusto Sangaletti	11,11%	11.111	R\$ 11.111,00
TOTAL	100%	100.000	RS 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO, DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os administradores e os sócios declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental a sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o

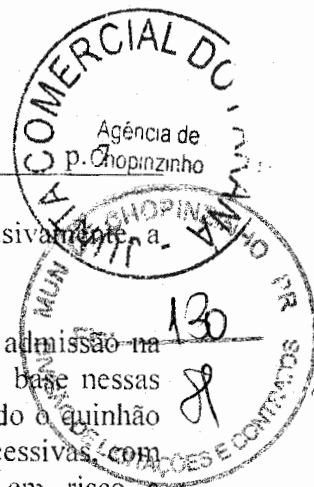


AUTO POSTO DA XV LTDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



expresso consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluirmos da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.



AUTO POSTO DA XV LTDA
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ Nº 18.685.770/0001-80 NIRE: 41207679529

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios. 131

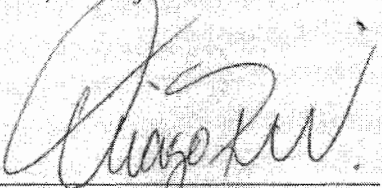
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor. 8

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

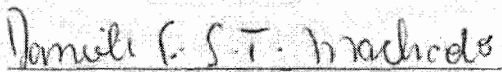
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

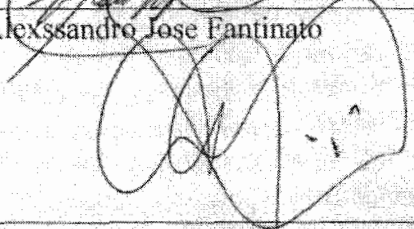
Chopinzinho, 11 de junho de 2014.


Tiago Roberto Wiesenmutter

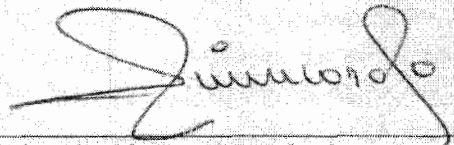

Airton Jose Martinelli

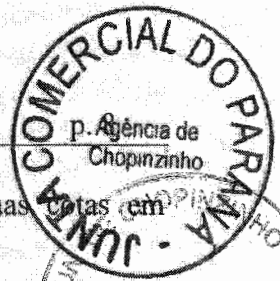
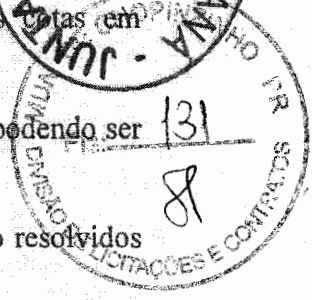

Alexssandro Jose Fantinato


Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado


Jerri Miguel Sangaletti


Cristiel Rodrigo Verdi


Ricardo Augusto Sangaletti


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/06/2014
SOB NÚMERO: 20143976907
Protocolo: 14/397690-7, DE 26/06/2014
Empresa: 41 2-0767952-9
AUTO POSTO DA XV LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL
Nara Lucia B. Scaboni
005500711

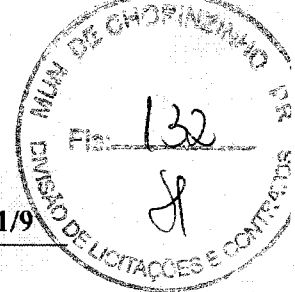
AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

1/9



QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 21/03/1982, natural de Curitiba/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.731.113-0 SSP/PR e CPF nº 031.582.979-65, residente e domiciliado na Rua Frei Everaldo, 3.901, Apto 201, Centro, Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000;
- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em 09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de separação de bens, nascido em 11/12/1968, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 4.113.758-4 SSP/PR e CPF 648.476.759-91, residente e domiciliado na Rua Washington Luis, 3.825, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 05/12/1986, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.302-7 SSP/PR e CPF 063.999.179-30, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.893, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 18/07/1985, natural de Chopinzinho/PR, empresário, portador da cédula de identidade nº 7.659.395-7 SSP/PR e CPF 012.306.941-61, residente e domiciliado na Rua São Paulo, 3.856, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000.

Sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, com sede, à Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000, com Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n. 41207679529, em 09/08/2013, e a segunda alteração contratual, arquivada sob n. 20143976907, em 26/06/2014, resolvem de comum acordo, alterarem o contrato social e posteriores alterações, pelas cláusulas e condições seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -





AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

2/9

Primeira: Ingressam na sociedade neste ato os sócios:

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2, expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000. Representada neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios ingressantes declaram que conhecem a situação econômica, financeira e patrimonial assumindo o Ativo e Passivo da empresa.

Segunda: Retiram-se da sociedade neste ato os sócios:

- **ALEXSSANDRO JOSE FANTINATO**, detentor de 33.334 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro) quotas pelo valor de R\$ 33.334,00 (trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo a sócia ingressante **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**.
- **JERRI MIGUEL SANGALETTI**, detentor de 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere por venda a sócia ingressante **MARIA REGINA SANGALETTI**, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo.
- **RICARDO ALGUSTO SANGALETTI** 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:

- a) 10.889 (dez mil oitocentos e oitenta e nove) quotas pelo valor de R\$ 10.889,00 (dez mil oitocentos e oitenta e nove reais) para sócia ingressante **MARIA REGINA SANGALETTI**.
- b) 222 (duzentas e vinte e duas) quotas pelo valor de R\$ 222,00 (duzentos e vinte e dois reais) para sócia remanescente **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**.
- **CRISTIEL RODRIGO VERDI** 11.111 (onze mil cento e onze) quotas pelo valor de R\$11.111,00 (onze mil cento e onze reais) as quais cede e transfere por venda aos sócios ingressantes, mediante pagamento neste ato em moeda corrente do País, servindo o presente instrumento como recibo, sendo:
 - a) 5.666 (cinco mil seiscentas e sessenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 5.666 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais) para sócia ingressante **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**.
 - b) 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis) quotas pelo valor de R\$ 5.445 (cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais) para sócia remanescente **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cedentes dão aos sócios ingressantes e a sociedade, plena, rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus haveres transferidos conforme disposto nesta cláusula, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, quer dos sócios ou da sociedade.

Terceira: O Capital Social, que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, em virtude das modificações ocorridas fica assim distribuído entre os sócios:

Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -





AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

4/9

Quarta: A partir da data de assinatura do presente instrumento a Administração da sociedade passa a ser exercida pelas sócias **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores**, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Quinta: As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Sexta: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 das Lei 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito a partir desta data, as cláusulas no contrato primitivo e demais alterações que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS:

- **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Vitorino/PR, nascida em



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

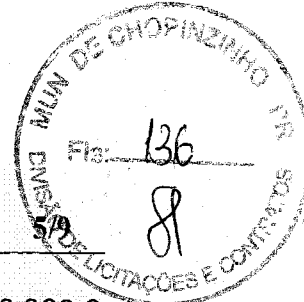
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



09/02/1982, empresária, portadora da cédula de identidade nº 7.013.398-9 SSP/PR e CPF nº 036.059.799-80, residente e domiciliado na Rua Antônio Vicente Duarte, 3.810, Apto 602, Centro, Chopinzinho/PR, Cep 85.560-000;

- **MARIA REGINA SANGALETTI**, brasileira, solteira, menor impúbere, nascida em 08/04/2000, natural de Chopinzinho/PR, portadora da Cédula de Identidade nº 12.572.234-2, expedida pela SSP/PR, e CPF 071.647.849-81, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000. Representada neste ato pela sua mãe **RAQUEL MACHADO**, brasileira, divorciada, natural de Lagoa Vermelha/RS, nascida em 20/07/1979, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação nº 00805717385 e CPF nº 015.550.409-69, residente e domiciliada à Rua Presidente Dutra, nº 4262, Apto 204, Centro, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;
- **MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 26/02/1973, natural de Chopinzinho/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 5.668.712-2, expedida pela SSP/PR, e CPF nº 866.725.509-25, residente e domiciliada à Rua Dr Generon, 4952, Bairro Verdi, Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000;

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL - SEDE - FORO

DENOMINAÇÃO SOCIAL: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

SEDE E FORO: Rua Voluntários da Pátria, 3.999, Centro, Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85.560-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO DE DURAÇÃO - OBJETO SOCIAL

INÍCIO DE ATIVIDADES: 01 de setembro de 2013. **DURAÇÃO:** Indeterminado.

TERMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL: 31 de dezembro de cada ano. **OBJETO SOCIAL:**

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (47.31-8/00); Comércio varejista de lubrificantes (47.32-6/00); Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (45.20-0/05); Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (47.29-6/02); Serviços de borracharia para veículos automotores (45.20-0/06); Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos (45.30-7/03); Comércio varejista de pneus (45.30-7/05).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº 20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -





AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

6/9

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL - COTAS DOS SÓCIOS

CAPITAL SOCIAL: R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totalmente subscrito e integralizado;

QUANTIDADE DE QUOTAS: 100.000 (cem mil) quotas; **VALOR UNITÁRIO**

NOMINAL/QUOTA: R\$ 1,00 (um real) cada uma; **PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS:**

Sócio(a)	%	Quotas	Valor
Mariciane Verginia Berlanda Prestes	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado	39%	39.000	R\$ 39.000,00
Maria Regina Sangaletti	22%	22.000	R\$ 22.000,00
TOTAL	100%	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA: ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelas sócias **DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO E MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES**, sempre em conjunto de no mínimo 2 (dois) administradores, com poderes e atribuições de representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, sempre na defesa dos interesses sociais, sendo de única e exclusiva competência os negócios patrimoniais, trabalhistas, previdenciários, tributários, financeiros, comerciais e todos os demais atos necessários à gestão da sociedade, respondendo quando for o caso, pelos excessos que vier a cometer, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir procuradores para atuar em nome da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios poderão de comum acordo, e, a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

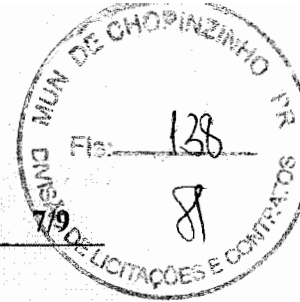
As administradoras e a sócia declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



CLÁUSULA SEXTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SÉTIMA: FALECIMENTO E IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

A sociedade não se dissolverá pela morte, incapacidade, retirada de sócio cotista, nem por sua exclusão. Também não haverá dissolução da sociedade mesmo que remanesça um único sócio continuando, nesta hipótese, com o sócio remanescente pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, como faculta o inciso IV do artigo 1.033 da lei 10.406/2002.

§1º: Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades normalmente com os sócios remanescentes. A sociedade é fundada sobre o princípio do **AFFECTIO SOCIETATIS**, que deve estar presente obrigatoriamente em relação a todos os sócios, uma vez que é fundamental à sobrevivência da sociedade e de seu desiderato. Por essa razão não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de eventuais sucessores, seja a que título for, sem o expresse consentimento de todos os sócios remanescentes, a quem caberá, exclusivamente, a decisão de admitir na sociedade pessoas estranhas ao quadro societário.

§2º: Na presença de eventuais sucessores, que não obtiveram consentimento de admissão na sociedade, será levantado um Balanço Patrimonial na data desse evento, e com base nessas demonstrações que se basearão exclusivamente nos valores contábeis, será apurado o quinhão respectivo que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP, justificando-se esse prazo para não colocar em risco a sobrevivência da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: EXCLUSÃO DE SÓCIO

Os sócios poderão deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam pondo em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos haveres através de demonstrações contábeis da sociedade na data do evento. Nesta hipótese de exclusão de sócios, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das cotas do sócio, que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -





AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529

8/9

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reunião de sócios, cujo quórum de instalação e de decisão serão pela maioria simples do capital social, nos casos em que a lei não exigir quórum maior, bem como a reunião dos sócios será convocada pelo Administrador e/ou sócio, com 10 (dez) dias de antecedência, mediante expedição de carta convocatória com local, data, hora e ordem do dia da reunião, para os endereços que os sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: A reunião de sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ABERTURA DE FILIAIS

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas da sociedade são individuais e indivisíveis, o sócio que desejar transferir as suas cotas sociais deverá comunicar sua intenção aos demais por escrito, especificando o preço da oferta e as condições de pagamento, e concedendo prazo de 90 (noventa) dias para manifestação, sendo assegurado o direito personalíssimo e exclusivo de preferência aos sócios remanescentes. Decorrido esse prazo, não havendo interessados, será levantado um Balanço Patrimonial na data da saída, e com base nestas demonstrações contábeis será apurado o valor das quotas do sócio que será reembolsado em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, com acréscimos legais pela TJLP.

PARÁGRAFO ÚNICO: É vedado aos sócios caucionar, penhorar ou dar suas cotas em garantia, seja a que título for.

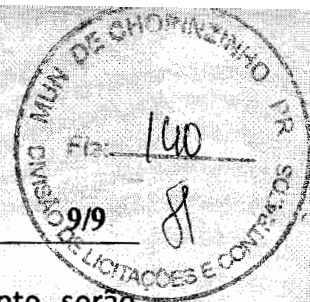
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As cotas da sociedade são impenhoráveis, não podendo ser liquidadas mediante requerimento de credores dos sócios.

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP
TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CNPJ Nº 18.685.770/0001-80

NIRE: 41207679529



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos ao presente instrumento serão resolvidos pelas leis em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: FORO

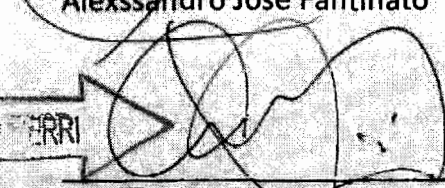
Fica eleito o foro e comarca de Chopinzinho/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

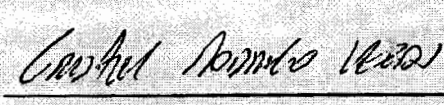
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em uma de igual teor e forma.

Chopinzinho, 19 de agosto de 2015.

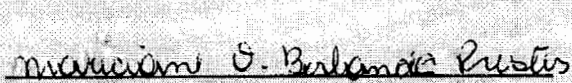

Alexssandro Jose Fantinato

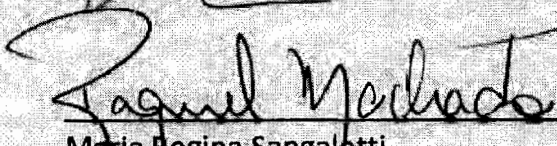

Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado


Jerri Miguel Sangaletti


Cristiel Rodrigo Verdi


Ricardo Augusto Sangaletti


Mariciane Virginia Berlanda Prestes


Maria Regina Sangaletti
Representada pela mãe:
Raquel Machado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -





Selo b2bcc.98j12.MyEP1, Controle: h23RK.RfxD
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de MARICIANE VERGINIA
BERLANDA PRESTES e RAQUEL MACHADO.....
Dou fé. Custas : R\$14,56 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$3,64
Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2015 - 16:43:11h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo A2bcc.98Y12.Hn110, Controle: e5VGj.gwxS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de DANIEL FONTANA SUTILE
TARDETTI MACHADO.....
Dou fé. Custas : R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$1,82
Chopinzinho-PR, 10 de setembro de 2015 - 16:43:04h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo d2bcc.95xE2.Hd65o, Controle: t1VrD.2zND
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de JERRI MIGUEL
SANGALETTI, RICARDO ALGUSTO SANGALETTI.....
Dou fé. Custas : R\$14,56 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$3,64
Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 10:41:46h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

Selo x2bcc.958E2.LIOkE, Controle: 4Cpqy.ojNS
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
TABELIONATO FERRI - Chopinzinho - Paraná - PR
Rua 14 de dezembro, 4091 - Fone/Fax (46) 3242-1390
Reconheço verdadeira a assinatura de CRISTIEL RODRIGO
VERDI.....
Dou fé. Custas : R\$7,28 (VRC 43,60), Selo: R\$0,69, Funrejus:
R\$1,82
Chopinzinho-PR, 11 de setembro de 2015 - 10:41:52h.

Marcos Rogério Ferri
(Tabelião)

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO-PR
Rua Tefalios, 50 - (46) 3225-5655

Reconheço a(s) firma(s) de:
GONRO9911-EXSSAN JOSE FANTINATO...
ela forma VERDADEIRA...
Em test... da verdade.
PATO BRANCO, 11 de setembro de 2015

150
FUNARPEN - SELO DIGITAL
INI:5tK5c . ShimC . HGG0x - H8421 . 90K6
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2015 15:59 SOB Nº
20154512931.
PROTOCOLO: 154512931 DE 11/09/2015. NIRE: 41207679529.
AUTO POSTO DA XV LTDA -



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.685.770/0001-80
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
09/08/2013

ME EMPRESARIAL
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
AUTO POSTO DA XV

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO
R VOLUNTARIOS DA PATRIA

NÚMERO
3999 COMPLEMENTO

CEP
85.560-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
CHOPINZINHO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 3533-8600 / (46) 3533-8600

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
09/08/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

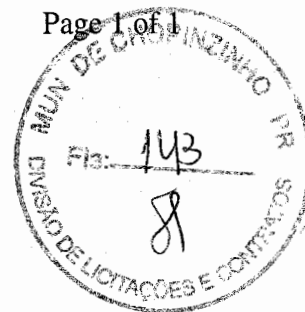
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/11/2015** às **14:11:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP
CNPJ: 18.685.770/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 09:33:18 do dia 30/10/2015 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/04/2016.

Código de controle da certidão: **BDFA.7220.1757.3CD9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4

[Assinaturas manuscritas]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013770878-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **18.685.770/0001-80**
Nome: **AUTO POSTO DA XV LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nome.....: AUTO POSTO DA XV LTDA
CPF/CNPJ.....: 18.685.770/0001-80
Endereço.....: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA
Bairro.....: CENTRO
Cidade.....: CHOPINZINHO

Número Cad...: 191927
RG/Inscr.....:
Número.....: 3999
UF.....: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

BS:

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que em nome do Contribuinte, NÃO CONSTA DÉBITOS, referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do Contribuinte acima, que vierem ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 349 da Lei Municipal N° 050/2009 de 18/12/2009.

Emitida em 07/11/2015.

Válida até 60 dias após a data de emissão desta.

Código/Ano da certidão.....: 1954/2015

Código de autenticidade da certidão: 17314744017314

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Chopinzinho - PR, 07/11/2015.

4



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18685770/0001-80
Razão Social: AUTO POSTO DA XV LTDA
Nome Fantasia: AUTO POSTO DA XV
Endereço: RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA 3999 / CENTRO /
CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2015 a 21/11/2015

Certificação Número: 2015102313412108718189

Informação obtida em 03/11/2015, às 08:29:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

4



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.685.770/0001-80

Certidão nº: 184550625/2015

Expedição: 09/11/2015, às 14:58:51

Validade: 06/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.685.770/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

ALVARÁ DE LICENÇA

Nº 163/2013

A Secretaria da Fazenda da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, na forma da Lei nº 050/2009, de 18 de Dezembro de 2009, por este TÍTULO, concede a **AUTO POSTO DA XV LTDA**

Inscrição Municipal nº **191927**

Nº de inscrição do CNPJ ou CPF **18.685.770/0001-80**

com estabelecimento **AVN XV DE NOVENBRO** **3999 - CENTRO**

atividade **Comércio varejista de combustíveis para veículos automoto**

Comércio varejista de lubrificantes

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

A validade do presente Alvará está condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos no Código de Posturas e CTM (Código Tributário Municipal), bem como, recolhimento das Taxas de Verificação e Funcionamento Regular.

Chopinzinho, PR, 11 de **SETEMBRO** de 2014

LEOMAR BOLZANI
Prefeito Municipal

RONNIE EMERSON BORDIN
Secretaria da Fazenda

OBSERVAÇÕES: Sempre que houver alteração que modifique a categoria do estabelecimento, nome da firma, ou mudança de local, o licenciado deverá apresentar este título para efeito de registro. Este alvará é pessoal e intransferível e deverá ser colocado obrigatoriamente em local bem visível do estabelecimento. É válido exclusivamente para o(s) ramo(s) de atividade acima especificado(s).

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201511051619377102218

**** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

AUTO POSTO DA XV LTDA

CNPJ: 18.685.770/0001-80

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

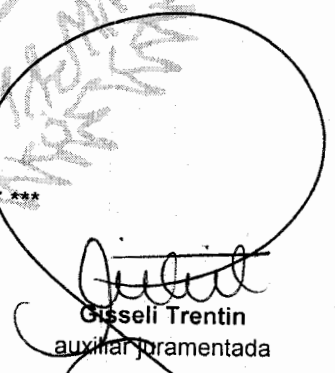
*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, quinta-feira, 5 de novembro de 2015.

***** RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT *****
Titular

Rodolfo Rafael da Conceição
auxiliar juramentado


Gisseli Trentin
auxiliar juramentada



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE COMPROMETIMENTO

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP, CNPJ nº 18.685.770/0001-80, sediada na Rua Voluntários da Pátria, 3999, Centro, Chopinzinho-PR, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins de **Pregão nº81/2015**, DECLARA expressamente que:

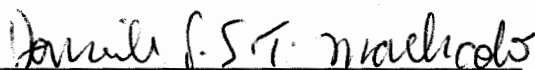
I – Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II – Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III – Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV – Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Chopinzinho, 12 de Outubro de 2015.

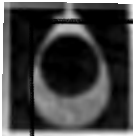


DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO
Sócia Administradora
CPF: 036.059.799-80
RG: 70133989

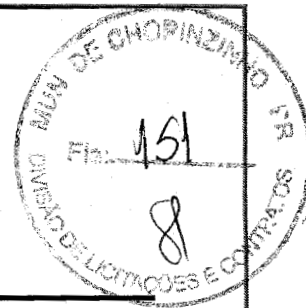


11



**anp**

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : **AUTO POSTO DA XV LTDA**
CNPJ : **18.685.770/0001-80**
Número de Autorização : **PR/PR0166782**
Número Despacho : **ANP Nº 1844**
Data da Publicação : **02/12/2014**
Endereço : **AV. VOLUNTARIOS DA PATRIA - SN -
CENTRO - CHOPINZINHO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:39:57** horas do dia **07/11/2015** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **BFB7.26FC.FCE0.E066**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 3

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. CEDENIR BERNARDES PRESTES, Carteira de Identidade nº. 57227990, inscrito no CPF nº. 019.267.949-07, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Chopinzinho, 12 de Outubro de 2015.

DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

Sócia Administradora

CPF: 036.059.799-80

RG: 70133989

AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, n° 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

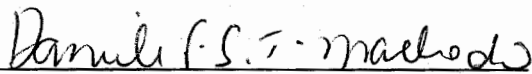
PARANÁ



DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa AUTO POSTO DA XV LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF n.º 18.685.770/0001-80, é empresa de pequeno porte, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n° 81/2015, realizado pela Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – PR.

Chopinzinho, 12 de Outubro de 2015.


DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO
Sócia Administradora
CPF: 036.059.799-80
RG: 70133989



AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

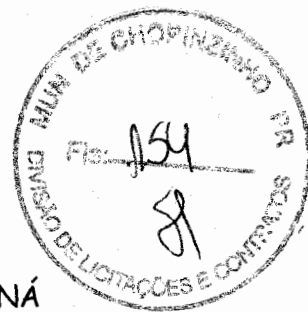
CNPJ: 18.685.770/0001-80 (46) 3242-1195

Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Centro

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: AUTO POSTO DA XV LTDA EPP

ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 3999, Centro, Chopinzinho-PR

CNPJ: 18.685.770/0001-80 FONE/FAX: (46) 3242-1195

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 81/2015, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 12 de Outubro de 2015.

DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO

Sócia Administradora

CPF: 036.059.799-80

RG: 70133989



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)
41 2 0767952-9

CNPJ

18.685.770/0001-80

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo
09/08/2013

Data de Início de Atividade
01/09/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 3999, CENTRO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000

Objeto Social
Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Serviços de borracharia para veículos automotores; Comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; Comércio varejista de pneus.

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Empresa de pequeno porte

Prazo de Duração

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
RICARDO ALGUSTO SANGALETI 012.306.941-61	0,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
DANIELI FONTANA SUTILE TARDETTI MACHADO 036.059.799-80	39.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA REGINA SANGALETI 071.647.849-81	22.000,00	SÓCIO		XXXXXXXXXX
MARICIANE VERGINIA BERLANDA PRESTES 866.725.509-25	39.000,00	SÓCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
RAQUEL MACHADO 015.550.409-69	0,00	MAE/REPRESENTA		XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 11/09/2015

Número: 20154512931

Ato: ALTERAÇÃO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CHOPINZINHO - PR, 04 de novembro de 2015

15/726779-2



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
12/11/2015 - 09 53 46

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	90665057-63	Inscrição CNPJ 18.685.770/0001-80
Nome Empresarial	Auto Posto da Xv Ltda	
Endereço	Rua Voluntarios da Patria, 3999. Centro 85560-000 - Chopinzinho - PR	
Telefone	(46)3533-8600	
E-mail	ORG.CONTSANTIAGO@GMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4731-8/00 - Comercio Varejista de Combustiveis para Veiculos Automotores	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	4729-6/02 - Comercio Varejista de Mercadorias em Lojas de Conveniencia 4732-6/00 - Comercio Varejista de Lubrificantes 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar	
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local	
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc)	
Início das Atividades	05/2014	
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 08/2015	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 05/2014	
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 08/2015	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2015

Às nove e trinta horas do dia doze de novembro de dois mil e quinze, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 467/2014, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 81/2015, para Registro de Preços para aquisição futura de combustível tipo óleo diesel. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às 10:00 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes da seguinte empresa, a saber:

AUTO POSTO DA XV LTDA – EPP

COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 e a Lei complementar Municipal nº 079/2015. Para o item 01, observou-se o empate ficto, com direito de lance único pela empresa Auto Posto da XV Ltda – EPP, porém o representante da Empresa declinou da condição de Empresa de Pequeno Porte, alegando falta de logística em seu posto de serviço para atender ao item. Encerrado a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram sua documentação verificada e achada conforme. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitada a empresa ofertante do menor preço, o Pregoeiro declarou as respectivas empresas vencedoras, da seguinte forma:

EMPRESA	Item	Unit. R\$	Total R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	01	2,787	278.700,00
AUTO POSTO DA XV LTDA – EPP	02	2,88	43.200,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 81/2015, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresa vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante da empresa vencedora para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 05 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4919	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	18.685.770/0001-80
69	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24

Lote/Item Quantidade Unid. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitário Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100.000,00 L Combustível Tipo Diesel BS 500	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitário 2,8000 Quantidade 100.000,00 Valor Total 280.000,00 05 MESES		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitário 2,8000 Quantidade 100.000,00 Valor Total 280.000,00 05 MESES	
0001/0002 Quantidade 15.000,00 L Combustível Tipo Diesel S10	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitário 2,9000 Quantidade 15.000,00 Valor Total 43.500,00 05 MESES		COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitário 2,9000 Quantidade 15.000,00 Valor Total 43.500,00 05 MESES	

Sugestão por Menor Preço Unitário

69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
	0001/0001	100.000,00	2,8000	280.000,00	
	0001/0002	15.000,00	2,9000	43.500,00	

Total do Fornecedor: 323.500,00

Valor da compra total com os menores preços unitários: 323.500,00

Sugestão de Empate Fictício

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Não Especificado	2,8000
1/1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	2,8000
1/2	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Não Especificado	2,9000
1/2	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	2,9000



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execução.....: 05 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4919	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	18.685.770/0001-80
69	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	75.635.854/0002-24

Lote/Item Quantidade Un. Med. Descrição	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca Prazo
0001/0001 Quantidade 100.000,00 L Combustivel Tipo Diesel BS 500	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 2,7870 Quantidade 100.000,00 Valor Total 278.700,00 05 MESES	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 2,8000 Quantidade 100.000,00 Valor Total 280.000,00 05 MESES
0001/0002 Quantidade 15.000,00 L Combustivel Tipo Diesel S10	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP Valor Unitario 2,8800 Quantidade 15.000,00 Valor Total 43.200,00 05 MESES	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA Valor Unitario 2,8870 Quantidade 15.000,00 Valor Total 43.305,00 05 MESES

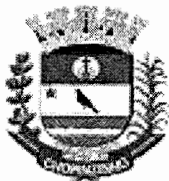
Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4919 - AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP 0001/0002	15.000,00	2,8800	43.200,00	
Total do Fornecedor: 43.200,00				
69 - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA 0001/0001	100.000,00	2,7870	278.700,00	
Total do Fornecedor: 278.700,00				

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 321.900,00

Situação de Empate Fictio

Lote/Item	Fornecedor	Porte Empresa	Valor
1/1	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	Nao Especificado	2,7870
1/1	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	EPP (Empresa Pequeno Porte)	2,8000



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ADJUDICAÇÃO

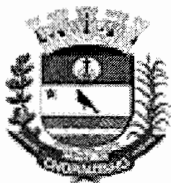
REF. Pregão Nº 81/2015

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 81/2015**, para Registro de Preços para aquisição futura de combustível tipo óleo diesel e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação - R\$	Empresa(s)
1	278.700,00	COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA
2	43.200,00	AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP

CHOPINZINHO, PR., 12/11/2015


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 81/2015

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 81/2015, para Registro de Preços de combustível tipo óleo diesel e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS KIST LTDA	278.700,00
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	43.200,00

Que apresentaram os menores preço por Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/2015.


ROGÉRIO MASETTO
Prefeito em Exercício



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Extrato das Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou pedido de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 825-826-1200-1899-1201-1719. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 326/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 278.700,00, ARP nº 327/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda – EPP, Valor Estimado R\$ 43.200,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015, Rogério Masetto - Prefeito.











MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 326/2015

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. Alexandre Arceli Kist, brasileiro, inscrito no CPF nº 027.543.299-86, portador do RG nº 6.078.079-7, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL KIST LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.635.854/0002-24, Inscrição Estadual nº 90174514-53, estabelecida na Rua 14 de Dezembro, nº 4422, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1191, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 81/2015**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **05 (cinco) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 825-826-1200-1201-1719-1899; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 81/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



[Signature]
Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

[Signature]
Comércio de Combustíveis Kist Ltda - Contratada
Alexandre Arceli Kist - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 326-/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100.000	Litros	Combustível Tipo Diesel BS 500	Petrobras	2,787	278.700,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2015

Aos treze dias do mês de novembro do ano dois mil e quinze, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Sra. Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado, brasileira, inscrita no CPF nº 036.059.799-80, portadora do RG nº 7.013.398-9 SSP/PR, residente e domiciliada em Chopinzinho-PR, representante legal da empresa AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.685.770/0001-80, Inscrição Estadual nº 90665057-63, estabelecida na Rua Voluntários da Pátria, nº 3999, Bairro Centro, CEP: 85.560-000, Fone: (46) 3242-1195, Chopinzinho, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 81/2015. DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível tipo óleo diesel, para veículos, máquinas e equipamentos. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimentos dos produtos, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **05 (cinco) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou nota de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; As quantidades são estimadas, sendo que no termino de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 825-826-1200-1201-1719-1899; por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Administração indicará como gestora da Ata de Registro de Preços, o Sr. Delair Vilmar Ambrosini, Secretário Municipal de Administração, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO



apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93; Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados; Após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra; Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas; As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor; Serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº 81/2015** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2015.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

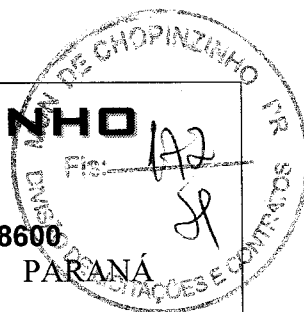
CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Município de Chopinzinho - Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Danieli F. S. T. Machado
Auto Posto da XV Ltda - EPP - Contratada
Danieli Fontana Sutile Tardetti Machado - Representante Legal

ANEXO I da ARP nº 327-/2015

Item	Quant.	Unid.	PRODUTO	Marca	Unit. R\$	Total R\$
02	15.000	Litros	Combustível Tipo Diesel S10	Shell	2,880	43.200,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 17 de Novembro de 2015

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

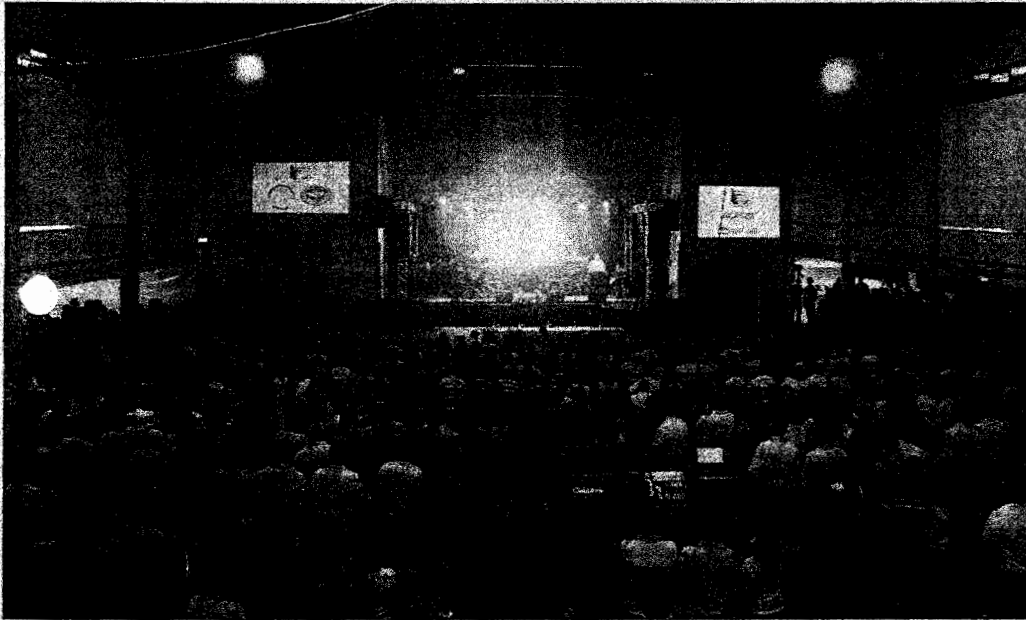
NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 379 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Canta Terra 2015 superou a expectativa de público e nível dos candidatos

Francione Pruch



CHOPINZINHO

PG. 05

Festival Canta Saudade 2015

FESTIVAL

PG. 04



Sebrae realizará curso aos microempreendedores individuais de São João



SÃO JOÃO

PG. 04

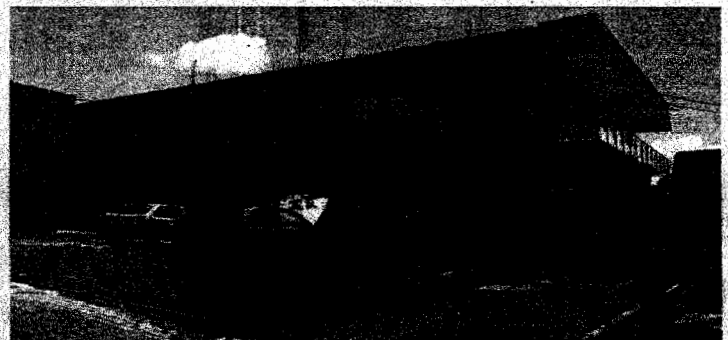


Polícia prende pessoas em rinha de galo em São Jorge do Oeste

SEGURANÇA

PG. 11

Saudade do Iguaçu vai inaugurar nova sede da secretaria de agricultura



SAUDADE DO IGUAÇU

PG. 03

Acadêmicos de Chopinzinho conquistaram uma vaga na Fase Final do Desafio Universitário Empreendedor SEBRAE em Brasília



DESAFIO

PG. 09

Definidos os finalistas do Campeonato Municipal de Futebol

CHOPINZINHO

PG. 09

Saudadenses viajam para o Sulamericano no Peru

ESPORTE

PG. 09

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais

* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Chopinzinho, torna público que irá requerer a o IAP (Instituto Ambiental do Paraná), Licença Ambiental Simplificada para a atividade **Tanques aéreos para armazenamento de combustíveis**, a ser implantada na Rua Santos Dumont - 3883, Centro, no Município de Chopinzinho - PR.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 89/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 30 de novembro de 2015, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos eletroeletrônicos para a assistência social. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 90/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço junto ao CREA. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzhin.pr.gov.br. Fone (46) 3242-8600.

Município de Chopinzinho
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.995.414/0001
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO
PARANÁ DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Administrativo: 204/2015
Pregão Presencial: nº 78/2015

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de Ensino de Música.

Em face da não aquiescência de interessados na licitação em epígrafe, restou a este Pregoeiro DECLARAR DESERTA a licitação, conforme Ata Incorporada ao Processo.

Chopinzhin, 06 de novembro de 2015

Roberto Alencar Przendziuk
Pregoeiro

to das Atas de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 89/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Ferramentas e Equipamentos de Segurança. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1169-1748. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 297/2015, Partes: Município de Chopinzinho e BJS Materiais de Construção Ltda, Valor Total estimado R\$ 10.896,10; ARP nº 298/2015, Partes: Município

de Chopinzinho e Hypólito Pan & Cia Ltda, Valor Estimado R\$ 18.874,35. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 80/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Tubos de Concreto. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 693-694. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 296/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Niendieker & Cia Ltda - EPP, Valor Total estimado R\$ 26.900,00. Chopinzinho, PR, 12 de novembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 81/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Combustível tipo Óleo Diesel. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser fornecidos diretamente em posto de serviço, que deverá estar localizado no perímetro de Chopinzinho-PR, diretamente no tanque dos veículos, conforme cronograma ou necessidade da Administração, imediatamente após a apresentação da requisição ou pedido de empenho, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 825-826-1200-1899-1201-1719. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 326/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Comércio de Combustíveis Kist Ltda, Valor Total estimado R\$ 278.700,00; ARP nº 327/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Auto Posto da XV Ltda - EPP, Valor Estimado R\$ 43.200,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Extrato das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 82/2015. OBJETO: Registro de Preços para Contratação Futura de Serviços e Peças de Reposição para manutenção de condicionadores de ar. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os serviços deverão ter o início da execução no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; as quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do

objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado e o entregue, a reposição deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal. Elemento de Despesa: 1539-1540-1582-1243-1583-1584-1585-1586-1587-1043-1588-1541-1542. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini, ARP nº 329/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Eletro Center Chopinzinho Ltda - ME, Valor Total estimado R\$ 34.200,00, ARP nº 330/2015, Partes: Município de Chopinzinho e Antoniale Materiais Elétricos Ltda - EPP, Valor Estimado R\$ 21.485,00. Chopinzinho, PR, 13 de novembro de 2015. Rogério Masetto - Prefeito.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato 14/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: A. J. Dazigrini - Me. CNPJ: 85.589.722/0001-98. Objeto: Ajuste do Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.043,35 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 58.987,23. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alvaristo José Dazigrini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 9/2012. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber Pedro Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 3.756,06. Novo valor contratual passa a ser R\$ 188.983,16. Origem: Pregão 4/2012. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 16/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 08.083.401/0001-39. Objeto: Ajuste no Itinerário e Valor. Valor do Aditamento: R\$ 1.205,82 e o novo valor contratual passa a ser R\$ 113.480,22. Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Alteração de Itinerário e Valor. Valor do Suprimento: R\$ 1.750,82. Valor Contratual R\$ 153.672,98. Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 15/10/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 27/2015, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Toscan Transportes Ltda - EPP - CNPJ: 06.077.688/0003-56. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Diesel BS 500 - R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Humberto Vitorio Toscan, pela Empresa.

Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 29/2015, que entre si celebraram o município de Chopinzinho e a Empresa Comércio de Combustíveis Kist Ltda - CNPJ: 76.635.854/0002-24. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Combustível Tipo Gasolina - Comum - R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos); Combustível Tipo Alcool Etílico Hidratado - R\$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos). Data: 06/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alexandre Arcei Kist, pela Empresa.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CBB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA; NA FORMA AJUSTADA.

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, com sede à Rua Santos Dumont, nº 3.883, neste ato representado pelo PREFEITO, SR. ROGERIO MASETTO, 797.794.179-15 e RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado em Chopinzinho-PR, e a empresa abaixo subscrita, resolvem celebrar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, Nº

Publicações Legais

72/2015, decorrente do Pregão Eletrônico nº 17/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a revisão de preços com fundamento no art. 11º do Decreto Municipal nº 146/2006 e art. 65, inciso d, da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA CNPJ: 82.381.815/0001-22 Item Unid. Descrição Marca Unid. RS2 Ton. Emulsão Asfáltica RR-1CCBB1.311,97 CLÁUSULA SEGUNDA - DARATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas da Ata original, não afetadas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Chopinzinho - PR, 06 de novembro de 2015.

UNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Rogério Masetto - Prefeito

CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda - Contratada
Sonize Beatriz Farias - Representante Legal

Espécie: Extrato do Contrato 328/2015. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antonialle Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Padrão de Energia Elétrica para o Ceoca. Valor: R\$ 7.399,98 (dois mil trezentos e noventa e nove reais). C 1: Dispensa de Licitação 77/2015. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1911 e 870. Data da assinatura: 13/11/2015. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 295/2015. Pregão Presencial nº 77/2015. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Extintores Novos e Recargas de Extintores. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: A entrega do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho nas quantidades ali determinadas; os produtos e serviços deverão ser entregues/executados no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação, e conforme cronograma ou necessidade da Administração; sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações; Os extintores novos deverão ser entregues de acordo com a necessidade da administração, nos prédios públicos em todo o território do município que existam próprios municipais. As recargas quando necessárias, deverão ser feitas em local próprio da adjudicatária. Os cascos a serem recarregados deverão ser retirados e recolocados no local pela adjudicatária.

Os serviços de inspeção dos extintores de dióxido de carbono quando solicitados, deverão ser feitos pela adjudicatária no próprio local onde o extintor estiver instalado, ou seja, não poderá ser retirado e levado até a sede da empresa para realizar a inspeção. Caso haja a necessidade de recarga, o serviço de inspeção não poderá ser cobrado e sim somente a recarga. A Empresa adjudicatária deverá sob as p da Lei, se submeter as normas da ABNT e todas as características mínimas exigidas no Termo de Referência, atendendo a todo o Regime de Execução previsto no Edital. A conferência será feita pelas Comissões de Recebimento de Bens e Serviços da Secretaria de Saúde. As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da contratação total dos serviços, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos seguintes elementos de despesas: 1039; por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo. GESTOR: Senhor Delair Vilmar Ambrosini. ARP nº 2295/2015, Partes: Município de Chopinzinho e M. Mocelin & Cia Ltda, Valor Total estimado R\$ 17.500,00. Chopinzinho, 10 de novembro de 2015. Assinam: Rogério Masetto - Prefeito, pelo Município e Marcos Mocelin, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 79/2015, para Registro de Preços de Ferramentas e Equipamentos de Segurança e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
HYPOLITO PAN & CIA LTDA	18.874,35
B.J.S. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.896,10

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/11/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 80/2015, para Registro de Preços de Tubos de concreto e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
NIENDEKER & CIA LTDA	26.900,00

Que apresentaram os menores Preços por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11/11/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item nº 81/2015, para Registro de Preços de combustíveis tipo óleo diesel e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS KIST LTDA	278.700,00
AUTO POSTO DA XV LTDA - EPP	43.200,00

Que apresentaram os menores preço por Item para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12/11/2015. ROGERIO MASETTO - Prefeito em Exercício.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço por Item - Compras nº 77/2015, de 08/10/15, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
M. MOCELIN & CIA LTDA	17.500,00

Que apresentou os Menores Preços para Registro. A pós constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 10/11/15. ROGERIO MASETTO - Prefeito

Tendo em vista os Pareceres da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 77/2015, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESAS
2.399,98	—

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2015. Rogério Masetto - Prefeito

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 91/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 01 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de micro-ônibus para o transporte sanitário de pacientes na atenção primária. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações: Fone (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 92/2015. Forma: Presencial. Data da Licitação: 02 de dezembro de 2015, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática - microcomputadores. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Santos Dumont, nº 3.883 - Chopinzinho/PR, ou no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 070/2015

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais, edital nº 002/2014, de 09 de janeiro de 2014, do Concurso Público de Provas, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 001/2013, de 24 de outubro de 2013, Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I - A convocação da candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo para o qual se habilitou, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: Agente Fiscal
- Suelen Angélica Battistuz

II - A convocada deverá comparecer na Divisão de Recursos humanos e Segurança no Trabalho da Prefeitura, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência do mesmo.

III - O não comparecimento na data prevista caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16 DE NOVEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ



O Prefeito em Exercício do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estabelecidas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições pertinentes à matéria, TORNA PÚBLICA a notificação do Edital de Abertura nº 14/2015 e sua reabertura, como segue:

At. nº Fican notificados os itens abaixo:

ANEXO I

1. AS FASES DO CONCURSO

1.1 O Concurso Público consistirá das seguintes provas e fases:

1.2 BIEL I

